

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

OF.GAB nº 010/2023 Niterói, 03 de janeiro de 2024. Ao Excelentíssimo Sr. Vereador Milton Carlos da Silva Lopes - Cal Presidente da Câmara Municipal de Niterói Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, encaminhando o Projeto de Lei nº 028/2016, que "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS PÁTIOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS E/OU GUINCHADOS POR IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ao restituir a via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que VETEI INTEGRALMENTE o Projeto de Lei, pelas razões em anexo

Atenciosamente,
AXEL GRAEL - Prefeito

RAZÕES DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI № 028/2016

Vejo-me instado a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 028/2016 aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, que "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS PÁTIOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS E/OU GUINCHADOS POR IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Projeto de Lei em questão encontra-se materialmente e formalmente com vícios que o impede a sanção, pois além de extrapolar em matéria que é da competência exclusiva da União (normas de trânsito), invadiu norma procedimental do poder de polícia municipal para remoção de veículos, criando obrigações que só poderiam ser feitas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Isso porque, segundo conhecida lição, a iniciativa é o ato propulsor do processo legislativo, que se desenvolve através de procedimento devidamente escrito e articulado. No direito constitucional brasileiro são dois os tipos de iniciativa: i) comum (ou concorrente); e o ii) reservado (ou privada/exclusiva).

O primeiro tipo é de caráter geral. Ele pode partir do Chefe do Executivo, dos Parlamentares, das Comissões das Casas Legislativas e do povo, conforme dispõe o art. 61, caput e 20 da CRFB.

O segundo, por sua vez, é aquele conferido pela Constituição Federal exclusivamente a certos órgãos, tais como o Chefe do Poder Executivo. (art. a Câmara dos Deputados (art. 51, V), o Senado Federal (art. 52, XIII), o Poder Judiciário (art. 96, I) e o Procurador-Geral da República (art. 127, 520 e 128, 55)

A doutrina e jurisprudência convergem no entendimento de que os entes federativos devem observar compulsoriamente as normas que dizem

respeito à iniciativa privativa, com os limites de emenda parlamentar, por força do princípio da simetria constitucional. Nesta esteira, as normas da Constituição da República, em matéria de processo legislativo, devem ser reproduzidas integralmente nas Constituição dos Estado-membros e nas Leis Orgânicas do Municípios.

De fato, foram devidamente observadas na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem como na Lei Orgânica do Município de Niterói.

1) art. 112, §1º, II, "d" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro :

"Árt. 112. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que II - disponham sobre:

- d) criação e extinção de Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, observado o disposto o art. 145, caput, VI, da Constituição;"
- 2) Art. 49 da Lei Orgânica do Município de Niterói, que disciplina sobre o plexo de matérias sob a reserva da iniciativa privativa do Prefeito: "Art. 49. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:
- I criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos na Administração Direta ou Autárquica ou aumento de sua remuneração;

II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

III- criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou equivalentes e órgãos na Administração Pública."

III- criação, estruturação e atribulções das Secretarias ou equivalentes e orgaos na Administração Pública.

No caso em exame, há que se observar que as obrigações pretendidas pelo parlamentar invadem, claramente, matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, na forma do artigo 49, inciso III, da Lei Orgânica. Com efeito, todos artigos do Projeto de Lei criam atribuições ao Poder Executivo Municipal em afronta direta ao princípio da separação dos poderes e aos artigos 2º e 61, § 1º, todos da Constituição Federal.

Para além disso, as normas inovam o procedimento já previsto no regulamento do CONTRAN que o Município deve seguir, ou criam novas

obrigações procedimentais, que além de aumentar despesas ou intervir em relação contratual, interferem diretamente no poder de polícia municipal e administração municipal, com novas atribuições aos agentes de trânsito. Ó procedimento de remoção encontra-se previsto nos arts. 269, inc. Il c/c 271 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e no Manual Brasileiro de

Fiscalização de Trânsito aprovado pela Resolução CONTRAN nº 985/2022, ou seja, em atos normativos de âmbito da União.

Nesse sentido, a partir do momento que o PL nº 00028/2016 cria procedimento relativo à remoção de veículos não previsto no Código de Trânsito Brasileiro (art. 271) nem pelo Conselho Nacional de Trânsito (Resolução CONTRAN nº 985/2022), percebe-se a clara usurpação da competência da União para legislar acerca das normas de trânsito, em afronta ao artigo 22, inciso XI, da Constituição Federal, configurando uma inconstitucionalidade formal em determinados dispositivos.

inconstitucionalidade formal em determinados dispositivos.

Por fim, importante mencionar que, de acordo com CTB, não existe "apreensão" de veículo. O veículo é removido, e não apreendido ou guinchado. A penalidade de apreensão era prevista no inciso IV do art. 256 do CTB, e foi revogada pela Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016.

A medida administrativa de "remoção" de veículo encontra-se prevista no inciso II do art. 269 do CTB, que por sua vez entrou em vigor em 22/01/1998. Após a remoção, a restituição do veículo removido só ocorrerá mediante prévio pagamento de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica, conforme a redação do §1º do artigo 271 do CTB. Não sendo possível o legislador municipal criar regras e exceções se não as constantes na lei federal.

Dessa forma, entendo que a proposta legislativa apresenta evidente mácula de inconstitucionalidade por vício de iniciativa. Pelas razões expostas, VETO INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 028/2016.

LEI Nº 3871 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº 3611 DE US DE JANEIRO DE 2024. Estima a receita e fixa a despesa do Município de Niterói para o exercício financeiro de 2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Niterói para o exercício financeiro de 2024 no montante de R\$ 5.390.111.070,82 (cinco bilhões, trezentos e noventa milhões, cento e onze mil e setenta reais e oitenta e dois centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição Federal e do § 6º do art. 130 da Lei Orgânica do Município de

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública direta e indireta, bem como fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público. TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Ĉapítulo I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total orçamentária é estimada em 5.390.111.070,82 (cinco bilhões, trezentos e noventa milhões, cento e onze mil e setenta reais e oitenta e dois centavos), desdobrada em:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 4.822.785.053,82 (quatro bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos): e

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 567.326.017,00 (quinhentos e sessenta e sete milhões, trezentos e vinte e seis mil, dezessete reais e zero centavos).

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA



Art. 3º. A despesa total orçamentária fixada é de 5.390.111.070,82 (cinco bilhões, trezentos e noventa milhões, cento e onze mil e setenta reais e oitenta e dois centavos), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo I desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 3.391.381.309,85 (três bilhões, trezentos e noventa e um milhões, trezentos e oitenta e um mil, trezentos l - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 1.998.729.760,97 (um bilhão, novecentos e noventa e oito milhões, setecentos e vinte e nove

mil, setecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo único.- O valor constante no caput deste artigo compreende o reajuste anual da remuneração dos servidores públicos, na

forma do Anexo de Metas Fiscais, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrír créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei e em créditos adicionais, para realocações (transposições, remanejamentos e transferências) e reforços de recursos mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023;

II - excesso de arrecadação; III - anulação de dotações orçamentárias, incluindo a que trata o inciso III do art. 5º da LRF; e

IV - operações de crédito autorizadas.

Parágrafo único. As dotações consignadas nesta Lei ou em créditos adicionais classificadas nos grupos de natureza de despesa de amortização, juros e encargos da dívida, bem como as financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, serão excluídas da base de cálculo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 5º. As realocações e reforços de recursos não serão computados para fins de apuração do limite autorizado no art. 4º desta Lei nas seguintes situações:

I – para dotações classificadas nos grupos de natureza de despesa de amortização, juros e encargos da dívida;

II – para dotações cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito;
 III – quando ocorrerem entre naturezas de despesa no âmbito do mesmo projeto/atividade e unidades orçamentárias;

IV – quando da mudança de classificação institucional (órgão e/ou unidade), mantidas os demais atributos da categoria de programação, no caso de reestruturação organizacional do Poder Executivo ou de transferência de atribuições de unidade, órgão ou entidade, extinto, transformado, transferido, incorporado ou desmembrado, de acordo com o previsto no art. 6º desta Lei;

V – quando houver compensação recíproca de fontes de recursos entre dotações orçamentárias;

VI – quando a origem dos recursos for a Reserva de Contingência; VII – para ajuste até o limite autorizado no art. 29-A da Constituição Federal;

VIII – para alteração nas codificações orçamentárias, desde que não impliquem em mudança de valores e na finalidade da programação;

IX - quando a origem dos recursos for de dotações com as mesmas categorias de programação, para mudança de elemento de despesa ou modalidade de aplicação;

X – quando envolverem aporte ao fundo criado pelo art. 149-A da Lei Orgânica do Município de Niterói e regulamentado pelo Decreto nº 13.215, de 28 de março de 2019; XI – quando a origem dos recursos for excesso de arrecadação ou superávit financeiro;

XII – para dotações destinadas a sentenças judiciais e relacionadas a convênios;

XIII – para dotações referentes a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino. Parágrafo único. Na abertura dos créditos de que trata o caput, poderão ser incluídas fontes de recursos, modalidades de aplicação,

grupos de natureza de despesa e elemento de despesa, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes desta Lei, em virtude de alteração na estrutura organizacional do Poder Executivo ou na competência legal ou regimental de unidades da Administração direta e das entidades da Administração indireta.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adaptar o orçamento e a programação governamental à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando necessárias unidades orçamentárias e programas de trabalho.

Art. 7º. Áções que estejam no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mas não tenham sido aprovadas nesta Lei, poderão ser executadas mediante crédito adicional.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os programas e as ações constantes desta Lei atualizam a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual correntes.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário, observados os preceitos legais em vigor, com o referendo da Câmara Municipal de Niterói.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as garantias necessárias para a realização destes financiamentos, com prévia autorização do Poder Legislativo Municipal. Art. 11. O Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 12. Integram esta Lei de Orçamento:

I - as receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital por categoria econômica e por fonte de recursos, na forma do Anexo I;

ll<sup>'</sup>- a despesa por órgão, unidade orçamentária e função, discriminada por categoria econômica, na forma do Anexo II; e

III - a despesa por função, órgão, modalidade de aplicação e grupo de natureza de despesa, discriminada por fonte de recurso, na forma dos Anexos III a VI.

Art. 13. Acompanham esta Lei de Orçamento:

I - detalhamento dos créditos orçamentários; II - a despesa por fonte de recursos e por órgão, discriminada por natureza de despesa, na forma do Anexo VII e VIII; e

III - a despesa por órgão com os valores destinados a obras e prestação de serviços, na forma do Anexo IX.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 05 DE JANEIRÓ DE 2024.

AXEL GRAEL - PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº. 193/2023 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA N° 23/2023
OF.GAB nº 006/2024

Niterói, 03 de janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Sr. Vereador Milton Carlos da Silva Lopes - Cal

Presidente da Câmara Municipal de Niterói

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminhando o Projeto de Lei nº 193/2023, que "ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (LOA)".

Ao restituir a via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que VETEI PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI, nas EMENDAS relacionadas abaixo, pelas razões em anexo. Atenciosamente,

AXEL GRAEL - Prefeito

## RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 193/2023

Vejo-me instado a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 193/2023 aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, que "ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (LOA)", em suas emendas:

Nº DA EMENDA			RAZOES DO VETO
141	Bancada	Aditiva	Sugeriu retirada de recursos em ação que, na soma de todas

# DIÁRIO OFICIAL DATA: 06/01/2024

NITERÓI SEMPRE À FRENTE

	do PSOL	1	as proposições, não conta com disponibilidade suficiente de
			recursos de royalties.
143	Bancada do PSOL	Aditiva	Sugeriu retirada de recursos em ação que, na soma de todas as proposições, não conta com disponibilidade suficiente de recursos de royalties.
146	Bancada do PSOL	Aditiva	Sugeriu retirada de recursos em ação que, na soma de todas as proposições, não conta com disponibilidade suficiente de recursos de royalties.
161	Bancada do PSOL	Aditiva	Sugeriu retirada de recursos em ação que, na soma de todas as proposições, não conta com disponibilidade suficiente de recursos de royalties.
165	Bancada do PSOL	Aditiva	Sugeriu retirada de recursos em ação que, na soma de todas as proposições, não conta com disponibilidade suficiente de recursos de royalties.
181	Daniel	Aditiva	Emenda duplicada, já tendo sido acatada outra com
182	Marques Daniel	Aditiva	proposição idêntica.  Emenda duplicada, já tendo sido acatada outra com
	Marques		proposição idêntica.
189	Daniel Marques	Aditiva	Inviabilidade de aceite, uma vez que sugere a retirada de recursos do Fundo de Equalização da Receita (FER), que possui seus recursos vinculados por força de disposição em lei orgânica. (Art. 149-B)
190	Daniel Marques	Aditiva	Inviabilidade de aceite, uma vez que a soma de todas as proposições que contém a mesma compensação de valores indicada nesta emenda se refere às ações que contemplam contratos continuados, e ultrapassam os 25% autorizados para supressão contratual unilateral por parte da administração.
197	Daniel Marques	Aditiva	Sugeriu retirada de recursos em ação que, na soma de todas as proposições, não conta com disponibilidade suficiente de recursos de royalties.
199	Daniel Marques	Aditiva	Sugeriu retirada de recursos em ação que, na soma de todas as proposições, não conta com disponibilidade suficiente de recursos de royalties.
203	Daniel Marques	Aditiva	Sugeriu retirada de recursos em ação que, na soma de todas as proposições, não conta com disponibilidade suficiente de recursos de royalties.
204	Daniel Marques	Aditiva	Inviabilidade de aceite, uma vez que a emenda sugere retirada de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Conservação Ambiental para repasse à Secretaria de Meio Ambiente. Por serem recursos vinculados ao Fundo, devem
205	Daniel Marques	Aditiva	constar exclusivamente previstos no próprio FMCA. Inviabilidade de aceite, uma vez que a emenda sugere retirada de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Conservação Ambiental para repasse à Secretaria de Meio Ambiente. Por serem recursos vinculados ao Fundo, devem
239	Daniel Marques	Aditiva	constar exclusivamente previstos no próprio FMCA.  Inviabilidade de aceite, uma vez que a soma de todas as proposições que contém a mesma compensação de valores indicada nesta emenda se refere às ações que contemplam contratos continuados, e ultrapassam os 25% autorizados para supressão contratual unilateral por parte da
311	Daniel	Aditiva	administração.  Já há ação de escopo idêntico prevista na Lei Orçamentária.
	Marques		
312	Daniel Marques	Aditiva	Já há ação de escopo idêntico prevista na Lei Orçamentária.
313	Daniel Marques	Aditiva	Inviabilidade de aceite, uma vez que a soma de todas as proposições que contém a mesma compensação de valores indicada nesta emenda se refere às ações que contemplam contratos continuados, e ultrapassam os 25% autorizados para supressão contratual unilateral por parte da administração.
316	Daniel	Aditiva	Emenda duplicada, já tendo sido acatada outra com
318	Marques Daniel Marques	Aditiva	proposição idéntica.  Inviabilidade de aceite, uma vez que a soma de todas as proposições que contém a mesma compensação de valores indicada nesta emenda se refere às ações que contemplam contratos continuados, e ultrapassam os 25% autorizados para supressão contratual unilateral por parte da estericidados.
319	Daniel Marques	Aditiva	administração.  Emenda duplicada, já tendo sido acatada outra com proposição idêntica.
326	Daniel Marques	Aditiva	Sugeriu retirada de recursos em ação que, na soma de todas as proposições, não conta com disponibilidade suficiente de recursos de royalties.
330	Daniel Marques	Aditiva	Emenda duplicada, já tendo sido acatada outra com
334	Daniel Marques	Aditiva	proposição idêntica.  Sugeriu retirada de recursos em ação que, na soma de todas as proposições, não conta com disponibilidade suficiente de recursos de cavaltico.
343	Daniel Marques	Aditiva	recursos de royalties.  Sugeriu retirada de recursos em ação que, na soma de todas as proposições, não conta com disponibilidade suficiente de recursos de royalties.
345	Daniel Marques	Aditiva	Sugeriu retirada de recursos em ação que, na soma de todas as proposições, não conta com disponibilidade suficiente de recursos de royalties.
380	Daniel Marques	Aditiva	Sugeriu retirada de recursos em ação que, na soma de todas as proposições, não conta com disponibilidade suficiente de recursos de royalties.
385	Daniel Marques	Aditiva	Inviabilidade de aceite, uma vez que a soma de todas as proposições que contém a mesma compensação de valores indicada nesta emenda se refere às ações que contemplam contratos continuados, e ultrapassam os 25% autorizados para supressão contratual unilateral por parte da administração.
392	Daniel Marques	Aditiva	Inviabilidade de aceite, uma vez que a soma de todas as proposições que contém a mesma compensação de valores indicada nesta emenda se refere às ações que contemplam contratos continuados, e ultrapassam os 25% autorizados para supressão contratual unilateral por parte da administração.
422	Bancada do PSOL	Aditiva	Inviabilidade de aceite, uma vez que a soma de todas as proposições que contém a mesma compensação de valores indicada nesta emenda se refere às ações que contemplam contratos continuados, e ultrapassam os 25% autorizados para supressão contratual unilateral por parte da administração.
521	Daniel Marques	Aditiva	Sugeriu retirada de recursos em ação que, na soma de todas as proposições, não conta com disponibilidade suficiente de recursos de royalties.

recursos de royalties.

Pelas razões expostas, VETO PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 193/2023, em suas emendas descritas acima, pelas razões expostas.

LEI Nº 3872 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Declara o Din Down Down como patrimônio cultural imaterial de Niterói.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º Considera o Din Down Down como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Niterói.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (PROJETO DE LEI №. 127/2022 - AUTOR: LEONARDO GIORDANO) LEI № 3873 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Passa a denominar-se Rua Enaura Velasco de Mendonça, a atual Rua 29, no bairro do Engenho do Mato, em Niterói. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica a Prefeitura Municipal de Niterói autorizada a denominar de Enaura Velasco de Mendonça, a atual Rua 29, no Loteamento Jardim Fazendinha Terrabraz – bairro Engenho do Mato, Niterói – CEP.: 24.344-545.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 05 DE JANEIRO DE 2024.

AXEL GRAEL - PREFEITO
PROJETO DE LEI №. 246/2023 - AUTOR: PAULO EDUARDO GOMES
LEI № 3874 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Declara o Instituto Gingas como patrimônio cultural imaterial do município de Niterói. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Niterói o Instituto Gingas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 05 DE JANEIRO DE 2024.

**AXEL GRAEL - PREFEITO** 

(PROJETO DE LEI Nº. 182/2022 - AUTOR: LEONARDO GIORDANO) LEI Nº 3875 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Declara como Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Servidores Públicos Municipais da Saúde de Niterói - ASFMSN", entidade de caráter sindical, dos servidores públicos, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde ou da Fundação Municipal de Saúde de Niterói. para o qual concede o respectivo título. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal da "Associação dos Servidores Públicos Municipais da Saúde de Niterói - ASFMSN" entidade de caráter sindical, dos servidores públicos, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde ou da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, nativos e inativos e seus pensionistas, originada a partir da Associação dos Trabalhadores do SUS de Niterói e São Gonçalo – ATSUSNSG, para o qual concede o respectivo título em conformidade com a Lei nº 2.729, de 30 de junho de 2010.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 05 DE JANEIRO DE 2024.

AXEL GRAEL - PREFEITO (PROJETO DE LEI №. 207/2023 - AUTOR: PAULO EDUARDO GOMES)

Port. Nº 22/2024-Torna sem efeito as Portarias nº 180, 182, 184, 185, 186, 188, 189, 191, 192, 195, 197, 199, 203, 207, 210, 213, 214, 217 e 226/2020, ambas publicadas em 14/02/2020, de acordo com o disposto no artigo 61 da Lei nº 531/85, tendo em vista o q ficou apurado no processo nº 020002190/2022.

Port. № 23/2024-Exonera, a pedido, MURILO PARRINO AMATNEEKS, do cargo de Assessor 1 de TICs - TIC 4, da Secretaria Municipal de Planeiamento, Orcamento e Modernização da Gestão

Port. № 24/2024-Nomeia GABRIELA DA SILVA MACHADO, para exercer o cargo de Assessor 1 de TICs - TIC 4, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga decorrente da exoneração de Murilo Parrino Amatneeks, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/202.

Port. Nº 22/2024-- Exonera GABRIELA DA SILVA MACHADO, do cargo de Assessor A – CC1, do da Secretaria Municipal de Planejamento,

Orçamento e Modernização da Gestão, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 26/2024-Nomeia MANUELA PHEBO TORRES, para exercer o cargo de Assessor A – CC1, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga decorrente da exoneração de Gabriela da Silva Machado, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/202.

Port. № 27/2024-Exonera MANUELA PHEBO TORRES, do cargo de Assessor C - CC3, da Secretaria Municipal de Planeiamento, Orcamento e Modernização da Gestão, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. № 28/2024-Nomeia MARINA FERRAZ, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor C – CC3, do Quadro

Permanente, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga decorrente da exoneração de Manuela Phebo Torres, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/202.

Port. Nº 29/2024-Exonera, a pedido, CAROLINA CASQUETT DA MATTA SANTANA, do cargo de Assessor A – CC1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Port. Nº 30/2024-Nomeia AMANDA ALVARENGA GIFFONI PONTES, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor A CC1, do Quadro Permanente, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga decorrente da exoneração de Carolina Casquett da Matta Santana, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/202

Port. № 31/2024-Exonera AMANDA ALVARENGA GIFFONI PONTES, do cargo de Assessor B - CC2, do Quadro Permanente da Secretaria

Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. № 32/2024-Nomeia MATHEUS OLIVEIRA ATALIBA CÉZAR, para exercer o cargo de Assessor B − CC2, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga decorrente da exoneração de Amanda Alvarenga Giffoni Pontes, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/202.

Port. Nº 33/2024-Exonera MATHEUS OLIVEIRA ATALIBA CÉZAR, do cargo de Assessor C – CC3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. № 34/2024- Nomear, GUSTAVO BASTOS NEIVA, para o cargo efetivo de PROCURADOR DE TERCEIRA CLASSE P3, Categoria II, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 35/2024- Nomear, DAIAN MENDES BORGES DA SILVA, para o cargo efetivo de PROCURADOR DE TERCEIRA CLASSE P3, Categoria Il do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. № 36/2024- Nomear, TATIANE CRISTINA CHAVES PEREIRA, para o cargo efetivo de PROCURADOR DE TERCEIRA CLASSE P3, Categoria II do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. № 37/2024- Nomear, ANNA CINTIA ROCHA XIMENES DE MENDONÇA, para o cargo efetivo de PROCURADOR DE TERCEIRA CLASSE P3, Categoria II do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 38/2024- Nomear, MARIA TERESA CASTRO DE ALMEIDA, para o cargo efetivo de PROCURADOR DE TERCEIRA CLASSE P3, Categoria II do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 39/2024- Nomear, MATHEUS CARVALHO VIEIRA, para o cargo efetivo de PROCURADOR DE TERCEIRA CLASSE P3, Categoria II do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público. Port. № 40/2024- Nomear, BEATRIZ DE ALMEIDA RIBEIRO, para o cargo efetivo de PROCURADOR DE TERCEIRA CLASSE P3, Categoria II do

Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público. Port. № 41/2024- Nomear, ANA CLARA DOS SANTOS LIMA PEIXOTO, para o cargo efetivo de PROCURADOR DE TERCEIRA CLASSE P3, Categoria II, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

GRUPO EXECUTIVO CAMINHO NIEMEYER EXTRATO N.º 01/2024

INSTRUMENTO: Contrato n.º 01/2024; PARTES: GRUPO EXECUTIVO CAMINHO NIEMEYER e JGB & MDU SOLUÇÕES, PROJETOS E INTALAÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO LTDA; OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de revisão e complementação dos equipamentos que compõem o Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme processo eletrônico Nº 9900048575/2023; **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação; **VALOR ESTIMADO:** 2.890.000,00 (Dois Milhões Oitocentos e Noventa Mil Reais); **VERBA:** Natureza das Despesas: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.704.00; Programa de Trabalho: 100.104.122.0145.5041; Nota de Empenho: 003694; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo eletrônico Nº 9900048575/2023; **DATA DE ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2023.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Portaria SEMUG/ARO Nº 001/2024

O Administrador Regional da Região Oceânica, ROBSON GUIMARÃES JOSÉ FILHO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 010000073/2023, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Decreto 13.996/2023 e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, RESOLVE:

Art.1° - Designar o Gestor e os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 2º, VI e XI da Lei 13.019/2014, referente a parceria constante no Chamamento Público SEMUG/ARO nº 01/2023 - Gestão do projeto Núcleo Avançado De Sustentabilidade, Cultura e Esportes (NASCE) - Ilha do Tibau. Designar os servidores, Luciana Laureano Costa - matrícula 11234246-7 (gestora), Tatiana Ribeiro dos Santos - matrícula 11234163-4 (membro da Comissão), Murilo Antonio Rios Alves — matrícula 1246387-0 (membro da Comissão), Lucas Guerra Ceppas - matrícula 1246148-0 (membro da Comissão). Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Atos do Secretário

PORT. № 024/2024 - Considerar designados, CONRADO PACHECO BARBOSA Mat. nº 1237.772-9 e JÉSSICA PATRÍCIA DA COSTA RAMOS Mat. nº 1241.023-4 para FISCAIS do Contrató nº 12/2023 celebrado com a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESI-RJ.

### Despachos do Secretário

SOLICITAÇÃO - Processo: 9900064702/2023 - Indefiro
PAGAMENTO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS - Processo: 9900000401/2024 - Indefirido
PRORROGAÇÃO DE POSSE - Processo: 99000069790/2023 - 9900000255/2024 - Deferido
CONCESSÃO AUTOMÁTICA DE ADICIONAL - Processo 99000118466199/2023 - Deferido
AVERBAÇÃO - Processo: 9900060311/2023 - Deferido
COMISSÃO PERMENENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD
Sindicância no 0000067014/2023 - Deferido 10 2456/1023

Sindicância nº 9900067011/2023 - Portaria nº 2166/2023

DESIGNAR a Assistente de Planejamento CARLA MARIA ARMOND, matrícula nº 1.221.760-0, para atuar como Secretária da Comissão da Sindicância nº 9900067011/2023.

Sindicância nº 9900067041/2023 - Portaria nº 2172/2023 - DESIGNAR a Assistente de Planejamento CARLA MARIA ARMOND, matrícula nº 1.221.760-0, para atuar como Secretária da Comissão da Sindicância nº 9900067041/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Nego provimento ao pedido de impugnação ao Edital impetrado pela empresa OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 09.546.840/0001-29, para o Pregão Eletrônico nº 055/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Administração.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em JANEIRO/2024.

9900059676/2023
9900059821/2023
9900060102/2023
9900060244/2023
9900060249/2023
9900060262/2023
9900060264/2023
9900060317/2023
9900060473/2023
9900060639/2023
9900060644/2023
9900060772/2023
9900060778/2023
9900060941/2023
9900061185/2023
9900061186/2023
9900061191/2023
9900061192/2023
9900061193/2023
9900061194/2023
9900061195/2023
9900061196/2023
9900061213/2023
9900061215/2023
9900061235/2023
9900061328/2023
9900061337/2023
9900061341/2023
9900061465/2023
9900061902/2023
9900061955/2023
9900061966/2023
9900061989/2023
9900068113/2023

## Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ EDITAL ENTRE Choixo relacionados

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 29/12/2020 à 04/01/2021, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985 e Decreto Municipal nº 13.981/21. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gavetas de Adulto: (29/12/2020): 945 – Jose Marinho Ferreira. (30/12/2020): 948 – Renato Lagê, 4622 – João Cleber Coutinho Barbosa, 4604 – Ney Rosa dos Santos, 970 – Geraldina da Conceição. (31/12/2020): 555 – Leonides Firmina do Nascimento, 4381 – Riva Alves de Souza, 1591 –



Elinhos Martins dos Santos, 4182 - Eliete Gomes da Carvalho. (01/01/2021): 2300 - Waldir Pacheco Garcia, 1615 - Humberto Luiz Carlos Eleoterio, 1996 – Lucineia Cezar Quiroz. (02/01/2021): 1498 – Dionara Teresinha Ferreira, 4566 – Conceição de Maria Pereira da Conceição. (03/01/2021): 1723 – Alessandro Macedo Bittencourt, 3607 – Maria Victoria Menezes, 1244 – Glaciane Marins de Almeida, 2037 – Odette Soares Gabriel, 705 – Antônio Damares Machado. (04/01/2021): 1471 – Celso Roberto Silva de Freitas, 1598 – Antônio Carlos das Neves Chagas, 880 –

Gabriel, 705 – Antonio Damares Macnado. (U4/VI/ZUZ1): 14/1 – Ceiso Roberto Silva de Freitas, 1990 – Antonio Carios das rieves Criagas, 600 – Paulo Cezar Vaz Saião, 2794 – Fabio da Silva Pereira.

Gaveta de Adulto da Quadra "A": (29/12/2020): 997 – Maria Helena Camarão Vieira, 505 – João Batista da Conceição, 995 – Lucas Sabino Cordeiro, 1682 – Therezinha Maria Torres Escamilia, 1681 – Mirtes Correia Rodrigues Raimundo. (30/12/2020): 661 – Osvaldina Passos dos Santos, 1680 – Henriqueta Maria Paiva Batalha, Letra A – Neli Rigo Geraldes, 996 – Maria Amélia da Silva Cardoso, 367 – Aldair da Silva Mello. (31/12/2020): 1679 – Maria do Carmo Barreto. (01/01/2021): 597 – Hilda Lopes Mandes. (02/01/2021): 1678 – Rubens Ramos, 1677 – Jose Nascimento dos Santos. (03/01/2021): 625 – Nely Guimarães Ribeiro. (04/01/2021): 1676 – Berenice Thome de Figueiredo, 1691 – Benio Santos de Paga 1676 – Antônio Carlos de Olivaira Silva

Nascimento dos Santos. (03/01/2021): 625 — Nely Guimarães Ribeiro. (04/01/2021): 1676 — Berenice Thome de Figueiredo, 1691 — Benio Santos da Rosa, 1676 — Antônio Carlos de Oliveira Silva.

Gaveta de Adulto da Quadra "B": (30/12/2020): 448 — Gonzaga Chehab. (01/01/2021): 102 — Antônio Carlos Silva Almeida, 138 — Maria Irene Ribeiro do Souto Marques, 589 — Basilio Rodrigues Barroso, 153 — Aldemir Rodrigues Mesquita. (02/01/2021): 90 — Ailton Souza Lima. (03/01/2021): 276 — Suzana Ferreira Fernandes. (04/01/2021): 753 — Luiz Claudio Cardoso da Conceição.

Carneiro de Adulto da Quadra "F": (03/01/2021): 3138 Letra B — Sergio Lazaro Leal Guimarães.

Carneiro de Adulto da Quadra "G": (04/01/2021): 293 — Jose Valdson Marques Oliveira.

Cova Rasa de Adulto da Quadra "13": (01/01/2021): 293 — Jose Valdson Marques Oliveira. (02/01/2021): 294 — Mario Jorge Cardoso.

Gaveta de Anjo: (04/01/2022): 41 — Antony Ribeiro de Araújo.

Carneiro de Anjo da Quadra "E": (04/01/2022): 36 — Liz Gomes Silva, 36 - Lais Gomes Silva.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ATOS DO COORDENADOR DO ISS - COISS - EDITAL

A Coordenação do ISS (COISS) torna públicos as Notificações nº 11853 e 11856, o Auto de Infração do Simples Nacional nº 02900058650000100000010202310 e o Auto de Infração nº 61273 à empresa MENEZES COUTINHO SERVICOS LTDA, CNPJ nº 27.905.925/0001-38 e inscrição municipal de nº 3015833, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea "c" e art. 25, inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, para impugnação.

A Coordenação do ISS (COISS) torna pública a Notificação de Lançamento nº 69.440 à empresa WS CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, CNPJ nº 41.882.394/0001-36 e inscrição municipal de nº 3050614, por conta de o contribuinte não ter sido encontrado após tentativas de contato por e-mail e carta nos meios cadastrados, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea "c" e art. 25, inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, para impugnação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF EXTRATO – INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designar os servidores, Sheila Batista do Nascimento - Mat. 1246102-0 e Rosângela Pinheiro Gomes Silva - Mat. 1240314-4, para exercerem a função de Fiscais de Contrato no Processo Administrativo de nº 650000003/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços para Inventário, logística de preparação de escaneamento acondicionamento de

## EXTRATO – INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designar os servidores, Sheila Batista do Nascimento – Mat. 1246102-0 e Rosângela Pinheiro Gomes Silva – Mat. 1240314-4, para exercerem a função de Fiscais de Contrato no Processo Administrativo de nº 650000011/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Consultoria empresarial especializada de análise da carteira habitacional migrada da NITPREV.

### SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI - SECONSER Despacho da Secretária

O Superintendente da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói (SUTEN), no uso de suas atribuições legais e conforme a delegação de competência pelo Decreto Municipal 14.212/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de retirada de talões de estacionamento por prestadores de serviços cadastrados na SUTEN;

CONSIDERANDO a aprimorar os serviços relativos ao estacionamento rotativo administrados pela SUTEN, além de definir os direitos, obrigações e responsabilidades dos prestadores de serviço cadastrados na SUTEN; CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º do Decreto 14.212/2021, que atribui à SUTEN a responsabilidade pela elaboração de disposições

normativas complementares para execução do Decreto e sua publicação por Portarias pela SECONSER;
CONSIDERANDO que a adoção de procedimentos claros e transparentes contribui para a confiabilidade e a integridade do sistema de estacionamentos rotativos, beneficiando tanto os prestadores de serviço quanto a população em geral;

CONSIDERANDO que a regulamentação dos estacionamentos rotativos desempenha um papel crucial na manutenção da ordem urbana e na

facilitação do acesso equitativo aos espaços públicos. RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento para a solicitação e retirada de talões de estacionamento por pessoas físicas que desejam trabalhar nos estacionamentos regulamentados pelo Decreto Municipal 14.212/2021.

Art. 2º O procedimento para solicitação e retirada de talões será realizado da seguinte forma:

- 1 A pessoa física interessada, devidamente cadastrada, deverá comparecer à sede ou em local disponibilizado e informado pela SUTEN, de segunda-feira a quinta-feira, das 10:00 às 15:00, e, mediante o preenchimento de formulário específico, formalizar seu interesse na aquisição de talões de estacionamento;
- II Após o interesse manifestado, será aberto processo administrativo, onde serão especificados os talões a serem retirados, com sua respectiva numeração e o valor devido;
- III Será emitido, em nome do requerente, o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM) com o valor total dos talões e suas respectivas numerações: IV - O solicitante deverá assinar um Termo de Compromisso, comprometendo-se a apresentar o comprovante de pagamento do DARM no prazo
- de 72 (setenta e duas) horas após a retirada; V Confirmado o pagamento, mediante conferência no sistema ou apresentação de comprovante pelo requerente, o processo deverá ser
- Art. 3º O não pagamento do DARM resultará na exclusão do sistema e inscrição na Dívida Ativa do Município, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORT. № 008/2023 – A Secretária de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, Designa os servidores abaixo identificados, para fiscalizar a execução do Contrato SECONSER nº 19/2023, relativo à prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias públicas do Município de Niterói, com inclusão

de engenharia, para auxilio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias publicas do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos. Processo nº 040/1470/2022. Fiscais: Marcelo Serieiro - Matrícula 1242.247-3, Ricardo Lanzelloti – Matrícula 124.533-60 e Leandro Alves Cecchetti – Matrícula 1243077-0.

PORT. Nº 009/2023 – A Secretária de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, Designa os servidores abaixo identificados, para fiscalizar a execução do Contrato SECONSER nº 18/2023, relativo à prestação de serviço de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do munícipio, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de- obra necessários a execução dos serviços. Processo nº 040/1288/2022. Fiscais: Marcelo Serieiro - Matrícula 1242.247-3, Ricardo Lanzelloti – Matrícula 124.533-60 e Leandro Alves Cecchetti – Matrícula 1243077-0.

EXTRATO Nº 001/2024 - Termo Aditivo nº 01/2023 ao Contrato nº 25/2022 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME OBJETO:

SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME. **OBJETO:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2022, relativo à prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de



Transporte Público do Município de Niterói, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, na cláusula 2ª, do supracitado contrato e Proc. Administrativo nº: 9900026037/2023, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 29 de dezembro de 2023, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho n.º 26.01.15.451.0011.6184. Elemento de Despesa nº 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO**: R\$ 2.508.423,47 (dois milhões quinhentos e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023. NOTA DE EMPENHO: 003597/2023. DATA DE EMPENHO: 15/12/2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2023, referente ao processo nº 130000627/2022, adjudicando a empresa RENTCON LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ nº 11.793.782/0001-80, para o ITEM 1 com valor total licitado de R\$ 142.399,68 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), para o ITEM 2 com valor total licitado de R\$ 171.999,36 (cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) e para o ITEM 3 com valor total licitado de R\$ 94.999,68 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor global licitado de R\$ 409.398,72 (quatrocentos e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Municipal de Educação, torna pública a ERRATA do 
Edital Conjunto FME/SME nº 007/2023 e Anexos, publicado em 08 de dezembro de 2023 no Diário Oficial de Niterói, para a execução do Programa Criança na Creche, por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, sem fins lucrativos, que mantenham creches comunitárias no município de Niterói, visando a ampliação da oferta de vagas para o atendimento à Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de crianças de 0 a 5 anos de idade que residam no município de Niterói, que passa a ter as seguintes alterações:

1. No EDITAL foi realizada a seguinte alteração:

- Nas Disposições Finais, fica suprimido o **parágrafo único** do item 12.8; Na MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Anexo VII do Edital foi realizada a seguinte alteração: Fica suprimido o **item 4.2** da CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Ficam mantidas demais condições do edital e seus anexos integrantes.

A publicação desta errata está disponível no endereço eletrônico www.educacao.niteroi.rj.gov.br, no menu "Transparência", submenu "Editais".

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 320/2023

PROCESSO: 9900044300/2023. INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 320/2023. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.598.395/0001-37, como CONTRATADA. OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projeto básico e complementares para reforma total do almoxarifado central da FME. PRAZO: 90 (noventa) días. VALOR: R\$ 129.128,81 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e um centavos). VERBA: Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0145.3006; Fonte: 1.704.00; Nota de Empenho: 001979/2023. FUNDAMENTO: Art. 22, III, § 3º c/c art. 23, II, a da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023.
PORTARIA Nº 958/FMF/2023

## PORTARIA N° 958/FME/2023

Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 320/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projeto básico e complementares para reforma total do almoxarifado central da FME. GESTOR: Caio Pimenta Ferreira. Matrícula: 238.031-5. Cargo: Diretor. Lotação: Departamento de Supervisão de Obras. FISCAIS: 1) Bruno Godoy Segaloti Alves. Matrícula nº 238.001-9. Cargo: Auxiliar de Portaria. Lotação: Departamento de Supervisão de Obras. 2) Andréia Baliano. Matrícula nº 237.841-6. Cargo: Asessora. Lotação: Departamento Administrativo. PARTES: FME e CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. PROCESSO: 9900044300/2023.

PROCESSO: 9900065917/2023. INSTRUMENTO: Lei n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 11.950/2015. PROCESSO: 9900044300/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 323/2023

PROCESSO: 9900065917/2023. INSTRUMENTO: Termo de Contrato n° 323/2023. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a SILKFABRIL COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.344.013/0001-99, como CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de camisas personalizadas para a realização do Programa Tô de Férias (1ª edição de 2024). PRAZO: 90 (noventa) dias. VALOR: R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais). VERBA: Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.32.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0145.4187; Fonte: 1.704.00; Nota de Empenho: 001991/2023. FUNDAMENTO: Art. 22, III, § 3º c/c art. 23, II da Lei Federal n° 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023.

PORTARIA N° 953/FME/2023

Institui Equipe de Gestão e Fiscalização de Contration de

Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 323/2023.

OBJETO: Aquisição de camisas personalizadas para a realização do Programa Tô de Férias (1ª edição de 2024). GESTOR: Thiago Soares Risso Possas. Matrícula: 245.428-0 Cargo: Subsecretário. Lotação: Subsecretaria de Políticas Educacionais Transversais/SME. FISCAIS: 1) Marcia Andrade Oliveira. Matrícula nº 235.608-7. Cargo: Professor II. Lotação: Subsecretaria de Políticas Educacionais Transversais/SME. 2) Rosane Cristina Feu Santos. Matrícula nº 235.210-2. Cargo: Professor II. Lotação: Subsecretaria de Políticas Educacionais Transversais/SME. PARTES: FME e SILKFABRIL COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. PROCESSO:

PROCESSO: 9900045406/2023. INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 324/2023. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a RDM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.555.606/0001-26, como CONTRATADA. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para fornecimento e substituição de transformador de 75 KvA da UMEI Nina Rita Torres. PRAZO: 30 (trinta) dias. VALOR: R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais). VERBA: Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0145.6272; Fonte: 1.704.00; Nota de Empenho: 001990/2023. FUNDAMENTO: Art. 22, III, § 3° c/c art. 23, II da Lei Federal n° 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. PORTARIA N° 954/FME/2023

Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 324/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para fornecimento e substituição de transformador de 75 KvA da UMEI Nina Rita Torres. GESTOR: Caio Pimenta Ferreira. Matrícula: 238.031-5. Cargo: Diretor. Lotação: Departamento de Supervisão de Obras. FISCAIS: 1) Bruno Lisboa Inecco. Matrícula nº 234.869-6. Cargo: Agente de Administração Educacional. Lotação: Departamento de Supervisão de Obras. 2) Bruno Godoy Segaloti Alves Matrícula nº 238.001-9. Cargo: Auxiliar de Portaria. Lotação: Departamento de Supervisão de Obras. PARTES: FME e RDM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. PROCESSO: 9900045406/2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991. RESOLVE:

RESOLVE:
Tornar insubsistente, na publicação FME do dia 30/12/2023, os processos 9900058103/2023 – CLEIDI BORGES DA SILVEIRA BASTOS e 9900061766/2023 – REJANE DA FONSECA VELASCO BRAGA em Renovação de Permuta – Deferido.

Renovação de Readaptação – Deferido
Proc.210002427/2023 – Jorge Marcelo Cony.
Proc.210002193/2023 – Rose Mary Antônia de Jesus Silva Goulart.
Proc.9900055226/2023 - Cibele Preihs Guimaraes.

Proc.9900059723/2023 - Nilza Ribeiro.



Proc.9900058837/2023 - Érica de Sousa Oliveira. Proc.9900061296/2023 - Solange Fonseca Cordeiro.
Proc.9900059727/2023 - Roberta Balzana da Silva.
Proc.9900052605/2023 - Omara Machado Araújo de Oliveira. Proc.210002231/2023 - Maria Lourenço de Oliveira.

Readaptação - Deferido Proc.9900058076/2023 - Nilza Ribeiro.

Renovação de Redução de Carga Horária - Deferido

Proc.9900056755/2023 - Adriana Silva Vieira. Proc.210002307/2023 - Alessandra Coelho Bernardes.

Redução de Carga Horária - Deferido

Proc.9900066164/2023 - Vilson Sebastião Ferreira. Proc.9900056089/2023 - Sandra Braga Fonseca.

Averbação de Tempo de Contribuição – Deferido Proc.9900066504/2023 - Ana Cristina de Araújo Noguerol. Proc.9900067021/2023 - Michele Santos Sacramento.

Proc.9900067347/2023 - Sheila Pereira Xavier Borges Setime. Proc.9900067345/2023 - Sheila Pereira Xavier Borges Setime.

Auxílio Doença - Deferido

Proc.9900065936/2023 - Ângela Claudia da Silva Oliveira. Proc.9900069718/2023 - Ana Quitéria Cordeiro De Souza Conceição. Salário Família – Deferido

Proc.9900066716/2023 – Anamaria Rodrigues Montes.

Acumulação de Cargos – Deferido

Proc. 9900066413/2023 – ELAINE TAVARES SABINO - matrícula nº 1 1.232.030-7 – Fundação Municipal de Educação de Niterói, Professor I ESP VI e matrícula nº 11.233.440-7 – Professor I ESP IV - Fundação Municipal de Educação de Niterói- RJ.

Renovação de Permuta - Deferido

<u>Proc.9900055792/2023</u> - **MÁRCIA DOS SANTOS FELGAS**, servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói - RJ, matrícula nº 112357754, Professor I, com KARLA PINTO BAPTISTA GONÇALVES da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - RJ, matrícula nº 193376, Professor Especialista

Proc. 9900062967/2023 - CLAUDIA DA SILVA GALVÃO, servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói - RJ, matrícula nº

112354066, Professor I, com RENATA DE ANDRADE BRITO da SEEDUC/RJ, matrícula nº 929519, Professor Docente I.

Proc. 9900069787/2023 – VANESSA DA SILVA MENEZES CAMPOS, servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói – RJ, matrícula nº 112365666, Pedagogo, com TANIA REGINA DA SILVA QUINTÃ da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ, matrícula nº 9515, Orientador Pedagógico.

Corrigenda: Na publicação em Diário Oficial do dia 30/12/2023, Renovação de permuta – Deferido, Proc.9900060356/2023, onde se lê: "... LAIS MERI QUÍRINO MARTINS"; leia-se: "... LAIS MERI QUIRINO GONÇALVES

### **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial – Deferida Processo 9900031462/2023 – GUILHERME PEREIRA DAMES

PORTARIA FMS/FGA Nº 002/2024

Substituição dos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Niterói na Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação -CTAA – do Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino- HMODGC.

Considerando a instituição do CTAA, pela Portaria FMS nº 663/2023 que estabelece a organização das ações da CTAA do Contrato de Gestão nº 014/2023 e seu Art.3º, §1, Item B (membros), que informa a composição do Conselho Municipal de Saúde o segmento do Usuário e o segmento Profissional de Saúde cabem suplência;

Considerando a Portaria FMS nº 662/2023, que institui o CTAA do HMODGC para fiscalização do Contrato nº 014/2023; Considerando que os representantes deste Conselho foram homologados pelo Pleno do Conselho nas datas de 19 e 20/12/2023.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere

o Decreto 6.150/91:

RESOLVE:

Art. 1º Substitui os membros representantes do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) do Contrato de Gestão nº 014/2023

Representantes do Conselho Municipal de Saúde - Segmento Usuário:

Titular - Paulo Henrique de Jesus da Silva em substituição a Iclea Beatriz Nascimento da Rosa;

Representante do Conselho Municipal de Saúde segmento Profissional:

Titular - Amanda Aparecida Silverio Souza em substituição a Maria Ivone dos Santos Suppo;
- Inclui os representates do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) do Contrato de Gestão 014/2023, nas respectivas suplências

Representantes do Conselho Municipal de Saúde – Segmento Usuário: Suplente – Acrescenta-se Thiago da Silva Brum.

Representante do Conselho Municipal de Saúde segmento Profissional:

Suplente – Acrescenta-se Valéria Martins Quintão. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 003/2024

Substituição por vacância dos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Niterói Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação - CTAA – doHospital Getúlio Vargas Filho-HGVF.

Considerando a instituição do Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação – CTAA, por meio da Portaria FMS nº 108/2019 e atualização pelaPortaria FMS nº 061/2021, referente ao Contrato de Gestão 001/2018; Considerando que as representações do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no segmento Usuário e Profissional de Saúde –

Considerando que os representantes deste Conselho foram homologados pelo Pleno do Conselho nas datas de 19 e 20/12/2023; A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91;

RESOLVE:

Art. 1º Substitui os membros representantes do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA), Art. 19 Substitut os literatorios representantes de Consentantes de Consentantes de Consentantes de Conselho Municipal de Saúde – Segmento Usuário:

Suplente - Rafael de Andrade Silva em substituição à Joaquim Jorge da Silva.

Representante do Conselho Municipal de Saúde segmento Profissional:

Suplente - Bárbara Pompeu Christovam em substituição à Cesar Roberto Braga Macedo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO** 

EXTRATO SUAD N.º: 003/2024
INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Air liquide Brasil Ltda; PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Claúdia Adega Roeses; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 51/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada no



fornecimento parcelado de gases medicinais, para atendimento da demanda administrativa da rede pública de saúde do Município de Niterói, na forma do Termo de Referência; VALOR: R\$ o valor total de R\$ 1.723.663,32 (um milhão setecentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos); VERBA: Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170, Código das Despesas: 33.90.30, Fonte de Recurso: 1.600.50,Nota de Empenho: 986/2023; PRAZO: prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 72 meses; FUNDAMENTO: Art.57 e no inciso XI, do art. 40, todos da Lei n.º8.666/93, bem como o processo administrativo nº. 2005035/2014; ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

### FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FESAÚDE) **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

## Processo Seletivo nº 01/2024 DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE.

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos dos artigos 428 e 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas e Decreto 11.479 de 06/04/2023, torna pública a realização do Processo Seletivo destinado à contratação especial de aprendizes, para preenchimento de 30 vagas e formação de cadastro reserva, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo para Programa Jovem Aprendiz a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde.
- 1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico: https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, recursos, resultado final e convocação.
- 1.3. As retificações deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico mencionado no item anterior.
- 1.4. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização. 2. DO OBJETIVO

2.1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de aprendizes para o preenchimento de 30 vagas e formação de cadastro reserva da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o total de 02 (dois) anos, a

- Estata de Saude de Niterio Fesaude, e tem prazo de validade de 12 (doze) mieses, prorrogavei por igual periodo, até o total de 02 (dois) años, a contar da data de homologação do certame.

  3. DO EMPREGO, DO REGIME DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E QUADRO DE VAGAS

  3.1. O presente processo seletivo visa à seleção 30 (trinta) aprendizes e formação de cadastro reserva, para atender à determinação do art. 429 da CLT estabelecida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 3.2. A lista de cadastro reserva de aprovados neste Processo Seletivo será utilizada quando surgirem vagas, durante a validade do certame, prevalecendo as condições previstas neste Edital.
- prevalecendo as condições previstas neste Edital.

  3.3. O contrato de aprendizagem será celebrado por prazo determinado com duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses consecutivos e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social digital CTPS, salvo as exceções previstas na legislação e regulamento vigentes.

  3.4. A assinatura e manutenção do contrato de aprendizagem profissional com a FeSaúde pressupõem a matrícula e a frequência do aprendiz à escola (na hipótese do jovem não ter concluído o Ensino Médio), e a matrícula em curso de aprendizagem de Programa de Aprendizagem
- Profissional, desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

  3.5. O curso de aprendizagem será oferecido no ato da contratação, em conformidade com a Portaria MTP Nº 671, de 08/11/2021, e será realizado no decorrer da validade do contrato de aprendizagem do jovem, de acordo com o cronograma de cursos disponibilizados pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.
- 3.6. A formação técnico-profissional dos jovens aprendizes será na área de Assistente Administrativo e na modalidade de educação presencial.
  3.7. O candidato que se negar a realizar o curso na área e/ou modalidade indicada pela FeSaúde será automaticamente eliminado da seleção.
- 3.8. O candidato admitido fará jus ao respectivo salário-mínimo-nora, aos direitos trabalhistas e previdenciários em conformidade com a legislação e regulamentos vigentes, e às vantagens e benefícios que estiverem em vigor na Instituição à época das respectivas admissões. 3.9. O quadro de vagas e o salário oferecidos pela FeSaúde aos aprendizes é apresentado no quadro a seguir:

Emprego	Escolaridade		Carga Horária	Salário base	Total	Tip	o de vaga"	
		Carga Horária Semanal	Mensal	inicial	de		PCD	PP
		_			vagas	AC		
Jovem	Ensino Médio em	20h	100h	R\$ 700,00	30		03	06
Aprendiz	Curso ou			. ,		21		
	Concluido							

- \* AC: Ampla Concorrência; PCD: Pessoas com Deficiência; PPP: Pessoas Pretas ou Pardas.
- 3.9.1. O benefício de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação será concedido no valor de R\$ 300,30 (trezentos reais e trinta centavos) por mês.
- 3.9.2. O auxílio-creche será concedido no valor de R\$ 209,74 (duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme regras definidas no protocolo das relações de trabalho.

3.9.3. O vale-transporte será concedido de acordo com a legislação vigente.

4. DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O Jovem Aprendiz é uma modalidade de emprego que busca a capacitação, orientação e inserção de pessoas de 14 a 24 anos no mercado de trabalho. Esse programa tem como meta a redução dos índices de oportunidades que deixam de ser dadas a quem não tem experiência.

A aprendizagem é um programa que cria oportunidades tanto para o aprendiz quanto para as empresas, pois prepara o jovem para desempenhar atividades profissionais e lidar com diferentes situações no mundo do trabalho. Ao mesmo tempo, permite às empresas formar trabalhadores qualificados, cada vez mais necessários no cenário econômico atual.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO JOVEM APRENDIZ

- 5.1. Participar das rotinas básicas das áreas funcionais da Fundação:
- 5.1.1. Áreas: Recursos Humanos, Marketing, Atendimento, Estoque, Compras, Logística, Financeiro e Tecnologia da Informação, onde as atribuições consistem em:
- a) Organizar documentos, arquivos e demais atribuições administrativas que dão suporte à atividade fim;

- b) Conhecer a estratégia de marketing da Fundação; c) Conhecer os serviços prestados pela Fundação e o perfil de seus clientes; d) Prestar atendimento ao cliente interno e externo, fazendo os devidos encaminhamentos;
- e) Participar da elaboração dos controles dos fluxos de trabalho;
- f) Conhecer e contribuir com o plano de prevenção de perdas e desperdício no ambiente de trabalho; g) Conhecer e contribuir com o programa gestão da qualidade da Fundação;
- h) Identificar e realizar a classificação do estoque da Fundação;
- i) Conhecer as normas e procedimentos em compras que asseguram o controle das operações;
   j) Conhecer as normas para buscar e captar novos fornecedores;
- k) Manter a relação de fornecedores atualizada;
- I) Conhecer e preencher os controles financeiros utilizados na área;
  m) Auxiliar na emissão dos relatórios diários;
- n) Conhecer e introduzir dados no sistema de cadastros;
- o) Conhecer e aplicar as normas de utilização dos equipamentos; p) Saber utilizar a impressora de forma sustentável;
- q) Utilizar a Intranet e tomar conhecimento das informações ali publicadas;
- r) Apoiar nas atividades de recrutamento e seleção; 5.1.2. Áreas: Portaria/ Recepção, onde as atribuições consistem em:
- a) Conhecer o serviço de recepção da instituição;
- b) Acompanhar o serviço de recepção e controle de movimentação de pessoas e produtos; c) Participar do processo de comunicação via telefone e/ou e-mails;

- d) Prestar informações ao público em geral;
- e) Auxiliar na recepção e atendimento às pessoas;
- f) Acompanhar as pendências, recados ou problemas para serem resolvidos no seu turno;
  g) Participar da checagem do funcionamento adequado de portões, telefones, interfones, circuito interno e computadores;
  h) Observar o fluxo de pessoas, materiais e mercadorias nas dependências internas e externas do estabelecimento;
- i) Acompanhar o processo de identificação, registro e controle dos visitantes, fornecedores e prestadores de serviços;
- j) Elaborar e preencher planilhas;
- k) Conhecer o fluxo de registro e distribuição de documentos e outros materiais;
- n) Conhecer e participar do processo de identificação e o controle de entrada e saída de veículos do prédio, conforme o regulamento interno; m) Participar da atualização da rede de contatos (endereços e telefones) para os casos de necessidade ou emergências: hospitais, prontossocorros, farmácias, bombeiros, delegacias, posto da PM, táxi, pizzarias, restaurantes, encanadores, eletricistas, pedreiros e outros 6.DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas, sem ônus para o candidato.
- 6.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário on-line e enviar os documentos listados abaixo, pelo link http://177.23.146.98:3000/inscricao/2024-01, no período de **05/01** a **10/01/2024**, até às 23 horas e 59 minutos.

  a) Formulário de Solicitação de Inscrição On-line declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão no programa de aprendizagem e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- Formulário de autodeclaração on-line para candidatos pretos ou pardos; RG e CPF ou documento que o substitua na forma da Lei; b)
- c)
- ď) Cópia dos documentos comprobatórios de conclusão ou declaração do ensino médio em curso, com específicação do turno das aulas;
- e) Incluir documentação comprobatória, conforme etapa de análise para pontuação classificatória, conforme itens 10 e 13. 6.3. Como requisitos para a inscrição, o (a) candidato (a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes itens:
- Atender todas as etapas desta seleção, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e em suas retificações; a)
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- Ter idade entre 18 e 22 anos no ato da inscrição; c)
- ď) A idade máxima prevista não se aplica aos candidatos (as) pessoas com deficiência;
- Estar frequentando a escola em cursos regulares do ensino médio ou já ter concluído.
  6.4. A confirmação da inscrição será efetivada através de mensagem eletrônica ao e-mail cadastrado, o qual fará o direcionamento para o link de inscrição, onde o candidato poderá conferir todas as informações pertinentes a sua inscrição.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
  6.6. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato; 6.7. A inscrição no processo seletivo é pessoal e intransferível.
- 6.8. Havendo desistência do candidato, classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente; 6.9. A FeSaúde não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereco inexato ou incompleto
- fornecido pelo Candidato.
- 6.10. No ato da inscrição no processo seletivo não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do programa de aprendizagem. No entanto, somente poderá ser admitido no programa aquele que, na data de sua convocação para contratação, cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a contratação.

  7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

  7.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de

- 1999, e suas alterações introduzídas pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal 13.146 de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no processo seletivo simplificado, sendolhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 7.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Formulário de Inscrição On-line:
- 7.3. O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 3.9, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado.
- 7.4. O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do processo seletivo simplificado em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.
- 7.5. O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 7.1, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 7.6. No ato da inscrição, o candidato que declarar-se pessoa com deficiência, indicará que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar os documentos comprobatórios abaixo relacionados em fotocópia autenticada para o link http://177.23.146.98:3000/inscricao/2024-01, impreterivelmente até a data do término das inscrições:
- Documento de identidade do candidato; Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

  C) C candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de
- deficiência, perdendo direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 7.7. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem 7.1, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, antes da publicação da homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, para ser submetido à junta médica constituída pela FeSaúde, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.
- 7.8 As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o resultado da fase do processo seletivo simplificado, no seu respectivo endereco eletrônico.
- 7.9 O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem 7.7, implicará a sua eliminação do processo seletivo
- 7.10 Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem 7.7, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 7.11 Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insufficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o Candidato disputará as vagas de ampla concorrência.
- 7.12 O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições da função será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 7.13 Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 7.11, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.



7.14 As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação.

8. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

- 8.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 8.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o Candidato deverá realizar o seguinte procedimento:
- 8.2.1 Marcar a opção do tipo de vaga no formulário de inscrição on-line.
  8.2.2 Preencher o formulário on-line, autodeclarando-se candidato preto ou pardo, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.
- 8.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.8.4. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final deste Processo Seletivo, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020. 8.5. A Autodeclaração prestada terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo simplificado, não podendo ser utilizada para outros
- processos de qualquer natureza.
- 8.6. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se aos instrumentos reguladores deste processo seletivo simplificado, dos quais o Candidato não poderá alegar
- 8.7. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.8. A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
   8.9. A Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei
- Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.10. Á convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de correio eletrônico ou site, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição.
- 8.11. O Candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 8.10, será eliminado do processo seletivo simplificado, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.12. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste processo seletivo simplificado.
  8.13. O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, será realizado por Comissão de
- Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3 534/2020
- 8.14 O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.
- 8.15 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no programa de aprendizagem, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 9. DOS PROCEDIMENTOS

- 9.1. A seleção dos aprendizes de que trata este Edital será constituído de duas etapas:
- Análise documental, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Apresentação de um vídeo, de caráter eliminatório e classificatório, através do aplicativo de mensagens Telegram, com duração de, no máximo, 2 (dois) minutos, respondendo três questões:
- I) Breve apresentação pessoal;
- II) Objetivos como Jovem Aprendiz;
- IIÍ) Quais são as contribuições que você pode trazer para a FeSaúde?
  9.2. Na etapa de análise documental serão eliminados os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos para inscrição, conforme o
- 9.3. Na etapa de apresentação de vídeo serão eliminados os candidatos que não apresentarem o vídeo e/ou não contemplarem as respostas das perguntas da alínea b, do subitem 10.1.

  10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Os documentos da etapa de análise documental deverão ser enviados exclusivamente pelo http://177.23.146.98:3000/inscricao/2024-01.
- 10.2. O arquivo da etapa de apresentação de vídeo deverá ser enviado, dentro do período de inscrições, exclusivamente pelo aplicativo de mensagens Telegram, número (21) 92019-3466, observando as seguintes orientações: a) Vídeo de até 2 (dois) minutos, abrangendo as questões constantes no subitem 9.1;
- b) Estar em ambiente claro e silencioso;
- d) Somente será aceito o primeiro vídeo enviado;
- e) Este canal é apenas para envio e confirmação de recebimento do vídeo.
- 10.3. A pontuação das duas etapas será distribuída conforme o quadro abaixo:

Critério	Pontuação
Etapa I	Análise Documental
Idade no último dia de inscrição	22 anos – 50 pontos
	21 anos – 40 pontos
	20 anos – 30 pontos
	19 anos – 20 pontos
	Análise Documental
Instituição de Ensino	Pública – 10 pontos
	Privada – 5 pontos
Vulnerabilidade ou Risco Social	Sim – 10 pontos
	Não – 0 pontos
Residentes em Niterói	Sim – 10 pontos
	Não – 0 pontos
Total	80 pontos
Etapa II	Apresentação de vídeo
Apresentação de vídeo	20 pontos
Total	20 pontos
Total geral	100 pontos

- 10.4. Serão habilitados para a etapa de apresentação de vídeo o quantitativo máximo de até 3 (três vezes) o número total de vagas, aprovados e classificados na etapa de análise documental, ficando à critério da FeSaúde tal decisão, considerando o quantitativo de vagas a cada processo seletivo, sendo tal decisão publicada no tempo definido no cronograma deste processo.
- 10.5. O não envio da documentação e/ou da apresentação de vídeo acarretará na eliminação do candidato.
  10.6. A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da FeSaúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 10.7. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos.



10.8. Os demais classificados ficarão em cadastro de reserva e poderão ser habilitados futuramente para a etapa de apresentação de vídeo.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.11.2. Na hipótese de igualdade da pontuação final, terá preferência, sucessivamente:
- a) O candidato com maior idade;
- b) O candidato que tiver obtido maior pontuação na etapa de Análise Documental; c) O candidato com maior número de critérios de vulnerabilidade.

### 12. DA DEFINIÇÃO DE VULNERABILIDADE

- 12.1. A situação de vulnerabilidade ou risco social é definida a partir dos critérios a seguir: a) Ser egresso do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
- b) Estar em cumprimento de pena no sistema prisional;
- c) Suas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda; d) Estar em situação de acolhimento institucional;
- e) Ser egresso do trabalho infantil;
- f) Ser portador de deficiência; g) Estar matriculado em instituição de ensino da rede pública, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de educação de jovens e adultos; e
- h) Estar desempregado e com ensino fundamental ou médio concluído em instituição de ensino da rede pública. 13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

- 13.1. Idade: serão aceitas, exclusivamente, cópia legível/identificável de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG), Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, Passaporte brasileiro, certificado de reservista, Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteiras de trabalho (modelo antigo) e/ou Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto)
- 13.1.1. Os documentos comprobatórios de identificação devem conter frente e verso, quando for o caso.
  13.2. Instituição de ensino: Declaração escolar, Declaração de Matrícula, Histórico Escolar, Boletins emitidos pela Instituição e/ou Certificado/Diploma de conclusão de curso.
- 13.2.1. Os documentos devem comprovar a categoria (pública ou privada) informada no ato da inscrição.
  13.3. Vulnerabilidade ou Risco Social: a comprovação poderá ser feita com os seguintes documentos, que devem ser referentes ao mês anterior ao primeiro dia de inscrição:
- a) Extrato de pagamento do benefício ou outro documento que comprove a participação no Bolsa Família; b) Declaração ou outro documento que comprove a participação no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI, emitida pelo órgão
- competente, referente ao mês anterior ao primeiro dia de inscrição, e/ou c) Documento emitido pelo Órgão responsável pela aplicação da medida de proteção ou Documento emitido pelo Órgão responsável para comprovar medida socioeducativa, referente ao mês anterior ao primeiro dia de inscrição.
- 13.4. Residentes em Niterói: comprovante de residência comprovando o endereço no município.
- 13.4.1. Sobre o requisito de comprovação de residência, serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo, celular e plano de saúde;
- b) contrato de aluguel em vigor reconhecido em cartório;
- c) fatura de cartão de crédito ou correspondência bancária; d) boleto de cobrança de condomínio;

- e) correspondência emitida ou documento expedido por órgãos públicos das esferas municipal, estadual ou federal; ou f) guia do IPTU ou IPVA.

  13.4.2. Os documentos acima listados, usados para a comprovação de residência, devem ser atualizados, emitidos nos últimos 03 (três) meses.
- 13.4.3. Nos casos em que o candidato não possuir comprovante em seu nome, ou residir com seus pais ou cônjuges, poderá ser apresentada declaração de residência (Anexo I deste Edital), na qual o candidato declara o seu endereço, sob as penas da lei, submetendo- se, inclusive, a possíveis sanções no caso de falsidade, e até mesmo ao desligamento do processo seletivo. A declaração deverá ser preenchida e assinada pelo candidato e pelo titular do documento de comprovação de residência, e acompanhada do comprovante de residência do endereço informado e da
- cópia da identidade do titular do documento e, em caso de cônjuge, a certidão de casamento ou de união estável.

  13.4.4. Os documentos descritos no subitem 13.4.3 devem ser organizados em um único arquivo e enviados pelo campo referente ao comprovante

## de residência, pelo link de inscrição deste processo seletivo. 14. DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1. O presente Processo Seletivo será realizado em 03 (três) fases:
- A 1ª (primeira) fase: Análise Documental;
- b)
- A 2º (segunda) fase: Apresentação de vídeo;
  A 3º (terceira) fase: Exame médico admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos c) candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

14.2. Cronograma	do Processo Seletivo:

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	05/01/2024
Período de Inscrição	05 a 10/01/2024
Resultado da Análise Documental	12/01/2024
Resultado da Apresentação de Vídeo	12/01/2024
Resultado Preliminar	12/01/2024
Divulgação da Relação dos candidatos convocados para comparecimento à junta médica bem como os procedimentos para sua realização	12/01/2024
Divulgação da Relação dos candidatos convocados realização do procedimento de heteroidentificação bem como os as informações para sua realização	12/01/2024
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	15/01/2024
Realização da avaliação dos candidatos autodeclarados PCD pelo médico do trabalho	15/01/2024
Divulgação do resultado da comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica	15/01/2024
Solicitação de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação (PP) e da avaliação da junta médica (PCD)	16/01/2024
Resultado Final	17/01/2024
Convocação para admissão	17/01/2024

### 15. DOS RECURSOS

- 15.1. Não haverá possibilidade de recurso quanto ao Resultado da Análise Documental, Resultado da Apresentação de Vídeo e Resultado
- 15.2. A solicitação de recurso da comissão de heteroidentificação (PP) e da avaliação da junta médica (PCD) deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br, na data descrita no cronograma deste Edital.
- 15.3. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido.
- 15.4. Serão indeferidos os seguintes recursos: a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
- c) fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital, encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
- d) contra terceiros:
- e) que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.
- 15.5. Os candidatos poderão consultar os resultados de seus recursos no site https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos, conforme cronograma definido neste Edital;
- 15.6. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Coordenação de Gestão de Pessoas. 16. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DO JOVEM APRENDIZ

16.1. O (A) candidato (a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

## ARIO OFICIAI



- a) Ter sido aprovado (a) e classificado (a) em todas as etapas desta seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Apresentar, no ato da admissão, os documentos elencados no item 18;
- c) Ser considerado (a) APTO em todos os exames médicos pré-admissionais a serem realizados conforme rotina estabelecida pela FeSaúde, devendo o candidato se submeter aos exames clínicos e laboratoriais pertinentes a função, os quais ocorrerão a expensas da fundação;
- d) Exames médicos complementares, no caso de indicação médica, além daqueles especificados neste Edital, poderão ser solicitados por ocasião dos exames médicos pré-admissionais e também correrão a expensas da FeSaúde. 17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Para admissão na FeSaúde os (as) candidatos (as) deverão seguir o processo de envio de documentos digitalizados em prazo a ser divulgado na convocação para admissão, segundo cronográma descrito neste Edital.
  17.2. São documentos necessários para admissão, dentre outros que ainda possam ser exigidos quando do momento da convocação:
- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Cópia do diploma de conclusão ou declaração que está cursando o Ensino Médio (todos fornecidos por Instituição reconhecida pelo MEC);
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do Cartão CPF;
- e) Cópia do Certificado de Reservista (quando for aplicável); f) Carteira de Trabalho e Prev. Social Digital;
- g) PIS Apresentação da Inscrição;
- h) Comprovante de Residência de água, luz, gás, telefone (emissão inferior a 90 dias); i) 1 foto 3x4 para crachá versão digital (.jpg); j) Consulta Profissional de Vínculos Ativos CNES;

- y) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa; I) Declaração completa do Imposto de Renda (ano anterior) ou Declaração de Isenção;
- m) Certidão impressa de regularidade no e-social;
- n) Certidão de Regularidade CPF;o) Certidão de Regularidade TRE;

- p) Registros das seguintes vacinas: Dupla Tétano e Difteria, Hepatite B, Covid-19.

  18. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

  18.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial Atos do Município
- de Niterói e disponibilizada no portal https://fesaude.niteroi.rj.gov.br.

  18.2. Este processo terá validade de 12 (doze) meses a contar da homologação do presente certame, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente.
- 18.3. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação do Resultado Final deste Processo Seletivo
  19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a FeSaúde, por meio do correio eletrônico selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

19.2. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

19.3. Todos os resultados e comunicações deste Processo Seletivo serão publicados pelo link https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos.

		\U I		
	Declaração de	Residência		
Vaga para o Processo Seletivo destinado à con	tratação de Jovem Apren	diz e formação de cadastro	reserva para o Quadro de	Empregados da
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - Edital Nº	01/2024 - FeSaúde.	-		
Eu,, brasileiro (a	a), Estado Civil:	, portador da Ca	ırteira de Identidade nº	
CPF nº, candidato insci	rito para Jovem Aprend	liz, para fins de admissão	o junto ao Processo Seleti	vo destinado a
contratação e formação de cadastro reserva par	a o Quadro de Empregad	dos da Fundação Estatal de	Saúde de Niterói – Edital 0	1/2024, declare
sob as penas da lei, que resido com		(nome comple	to do titular do comprovan	ite), meu/minha
(grau de	parentesco ou vínculo	o com o candidato) desc	le a data de/	/
	indicar o local de residênc			
Por fim, declaro estar ciente da natureza criminal				
Art. 299 - Omitir, em documento público ou par				
diversa da que devia ser escrita, com o fim de pre	ejudicar direito, criar obriga	ação ou alterar a verdade s	obre fato juridicamente releva	ante.
Por ser verdade, firmo a presente.				
	Niterói,de	de 20		
_	Assinatura do	o candidato		
_	Assinatura do titular	r do comprovante		

Observação: Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO**

Sra. Veronica da Silva Mamede Pasche - CTPS digital 09499133755 - RJ

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos a Sra. Veronica da Silva Mamede Pasche, portadora da CTPS digital 09499133755 - RJ, matrícula 2444-9,a comparecer em nosso escritório na Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), localizado na Rua Santa Clara n.º 102 – Ponta d'Areia - Niterói, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 08/11/2023, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 "I" da CLT, caracterizando o abandono de emprego.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 37/2023, referente a Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares de Atendimento, para atender as necessidades das unidades de saúde que estão sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as específicações contidas no Termo de Referência, ADJUDICANDO os itens da seguinte forma: O Item 01 à empresa D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ n° 07.994.516/0001-48, pelo Valor Total: R\$ 37.422,00 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais), os Itens 02 e 03 à empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 42.650.279/0001-07, pelo Valor Total: R\$ 12.325,00 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais), o Item 04, à empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 33.375.370/0001-62 pelo Valor Total: R\$ 42.210,00 (quarenta e dois mil duzentos e dez reais) e o Item 05 à empresa BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA, CNPJ n° 31.329.142/0001-20, pelo Valor Total: R\$ 12.325,00 (doze mil trezentos e setablecidas no Edital Processo Valor Total: R\$ 1.949,70 (mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) conforme condições estabelecidas no Edital. Processo Administrativo: 90.00.36945/2023.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 38/2023**, referente a Aquisição de Colchões,

FIOMOLOGO o resultado do procedimento licitatorio, na modalidade Pregao Eletronico nº 38/2023, referente a Aquisição de Colchoes, Travesseiros e Enxoval, para atender as necessidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Familia (PMF) do Município de Niterói, sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as especificações contidas no Termo de Referência, ADJUDICANDO os itens da seguinte forma: Os Itens 01 e 03 à empresa COMERCIAL GETRIX LTDA CNPJ n° 03.488.409/0001-97, pelo Valor Total: R\$ 5.797,10 (cinco mil setecentos e noventa e sete reais e dez centavos), os Itens 02 e 11 à empresa BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA, CNPJ n° 31.329.142/0001-20, pelo Valor Total: R\$ 11.785,00 (onze mil setecentos e oitenta e cinco reais), o Item 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 à empresa UNION TRADE AND SERVICES LTDA, CNPJ n° 49.149.607/0001-27 pelo Valor Total: R\$ 79.628,72

# ARIO OFICIAI



(setenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) conforme condições estabelecidas no Edital. Processo Administrativo:

### NITERÓI TRÂNSITO E TRANSPORTE S/A - NITTRANS

PORT. nº 002/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, SAMANTHA CYNTHIA MENDONÇA PACHECO DE AZEVEDO LIXA MUCHADJI, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Controle dos Atos Administrativos, da Coordenadoria Jurídica, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT. nº 003/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, SAMANTHA CYNTHIA MENDONÇA PACHECO DE AZEVEDO LIXA

PORT. nº 004/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, MARCIO RIBEIRO ALVES DE FARIA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Contratos, da Coordenadoria Jurídica, da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, em decorrência da extinção do

PORT. nº 005/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, MARCIO RIBEIRO ALVES DE FARIA, do cargo isolado de provimento em

comissão, de Chefe de Serviço de Processos Administrativos, da Coordenadoria Jurídica, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS. PORT. nº 006/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, SAMARA DA FONSECA FLORES SILVA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe Serviço de Comunicação, da Coordenadoria Comunicação Social, da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, em decorrência da

PORT. nº 007/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, SAMARA DA FONSECA FLORES SILVA, do cargo isolado de provimento em

comissão, de Chefe de Serviço de Mídias Sociais e Internet, da Coordenadoria Comunicação Social, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 008/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, CARLA DE OLIVEIRA BARBOSA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe Serviço de Treinamentos, do Departamento de Educação para o Trânsito, da Diretoria de Planejamento de Transportes,

Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT. nº 009/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, CARLA DE OLIVEIRA BARBOSA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Marketing e Divulgação, da Coordenadoria de Comunicação Social, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 010/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, TIAGO NORONHA LEITE GARCIA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Coordenador de Controle Interno, da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT. nº 011/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, TIAGO NORONHA LEITE GARCIA, do cargo isolado de provimento em

comissão, de Coordenador de Controle Interno Setorial, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 012/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, PATRÍCIA TOLEDO MACHADO LOPES, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Litografia, da Divisão de Plaqueamento, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura

Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT. nº 013/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, PATRÍCIA TOLEDO MACHADO LOPES, do cargo isolado de provimento em comissão, de Assessor Contábil, da Coordenadoria de Controle Interno Setorial, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 014/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, ANDREA BUSCHMANN DYTZ, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Divisão de Finanças, Crédito e Cobrança, da Diretoria de Finanças, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção

PORT. nº 015/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, ANDREA BUSCHMANN DYTZ, do cargo isolado de provimento em comissão,

de Coordenador de Normatização e Orientação em Licitação, da Diretoria de Administração, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS. PORT. nº 016/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, BIANCA RIO DO COUTO, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da

PORT. nº 017/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, BIANCA RIO DO COUTO, do cargo isolado de provimento em comissão, de

Chefe de Departamento de Administração e Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 018/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, ANTONIO CARLOS FROES SANT'ANNA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Pessoal, da Divisão de Administração e Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, da Niterói Trânsito

S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT. nº 019/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, ANTONIO CARLOS FROES SANT'ANNA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Administração e Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS.

PORT. nº 020/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, EVERTON AZEVEDO DE ANDRADE, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Processamento de Dados, da Divisão de Informática, da Diretoria de Administração, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT. nº 021/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, EVERTON AZEVEDO DE ANDRADE, do cargo isolado de provimento em

comissão, de Chefe de Divisão de Documentação, do Departamento de Administração e Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 022/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, MARIA SOLANGE SARAIVA DO NASCIMENTO, do cargo isolado de

provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Programação, da Divisão de Informática, da Diretoria de Administração, da Niterói Trânsito S.A.

- NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT. nº 023/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, MARIA SOLANGE SARAIVA DO NASCIMENTO, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Execução de Documentos, do Departamento de Administração e Recursos Humanos, da

Diretoria de Administração, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 024/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Liquidação de Despesas, da Divisão de Contabilidade, da Diretoria de Finanças, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS

PORT, nº 025/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024. CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS, do cargo isolado de provimento em comissão, de Assistente Administrativo, do Departamento de Administração e Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS.

PORT. nº 026/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, VLADIMIR DE ALMEIDA LEMOS, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão de Administração e Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, da

Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT. nº 027/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, VLADIMIR DE ALMEIDA LEMOS, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, do Departamento de Administração e Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 028/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, MARCOS EDUARDO TEIXEIRA PEREIRA, do cargo isolado de provimento em

comissão, de Chefe de Serviço de Compras, da Divisão de Material, Controle de Bens e Almoxarifado, da Diretoria de Administração, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT. nº 029/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, MARCOS EDUARDO TEIXEIRA PEREIRA, do cargo isolado de provimento em

comissão, de Chefe de Serviço de Monitoramento de Veículos, do Departamento de Administração e Recursos Humanos, da Diretoria de

conissao, de Crete de Serviço de Monitoriamento de Velculos, do Departamento de Administração e Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 030/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, THIAGO LOPES MAGLIANO, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Estamparia, da Divisão de Plaqueamento, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT. nº 031/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, THIAGO LOPES MAGLIANO, do cargo isolado de provimento em comissão, de Assistente Administrativo, do Departamento de Administração e Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

NITTRANS.

PORT. nº 032/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, WILLIAM CEZAR LIMA LEITE, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Divisão de Material, Controle de Bens e Almoxarifado, da Diretoria de Administração, da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT. nº 033/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, WILLIAM CEZAR LIMA LEITE, do cargo isolado de provimento em comissão, de

Chefe de Departamento de Compras, da Diretoria de Administração, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 034/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, JOSILENE DA SILVA CONSTÂNCIO SOUTO, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Controle de Bens, da Divisão de Material, Controle de Bens e Almoxarifado, da Diretoria de Administração,

da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT. nº 035/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, JOSILENE DA SILVA CONSTÂNCIO SOUTO, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Gestão Patrimonial, do Departamento de Compras, da Diretoria de Administração, da Niterói Trânsito S.A. –

PORT. nº 036/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, EDUARDO ALBERTO DA ROCHA MORAES, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Divisão de Informática, da Diretoria de Administração, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da

PORT. nº 037/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, EDUARDO ALBERTO DA ROCHA MORAES, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Administração, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 038/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, VERA ABREU ROSA DA COSTA, do cargo isolado de provimento em

comissão, de Chefe de Divisão de Contabilidade, da Diretoria de Finanças, da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, em decorrência da extinção do

POŘT. nº 039/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, VERA ABREU ROSA DA COSTA, do cargo isolado de provimento em comissão,

de Coordenadora de Planejamento Contábil, da Diretoria de Finanças, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 040/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Tesouraria, da Divisão de Finanças, Crédito e Cobrança, da Diretoria de Finanças, da Niterói Trânsito S.A. NITTRANS

PORT. nº 041/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Divisão de Pagamentos é Recebimentos, Coordenadoria de Planejamento Contábil, da Diretoria de Finanças, da Niterói Trânsito S A - NITTRANS

### PORT. nº 042/2024 -

Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, AMANDA MACHADO DE OLIVEIRA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Diretora de

Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT. nº 043/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, AMANDA MACHADO DE OLIVEIRA, do cargo isolado de provimento em

comissão, de Diretora de Planejamento de Tráfego e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 044/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, do cargo isolado de provimento em comissão, de Assessor Técnico, da Coordenadoria do Centro de Controle Operacional, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e

Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 045/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, do cargo isolado de provimento em comissão, de Coordenador de Engenharia de Tráfego, da Diretoria de Planejamento de Tráfego e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. –

PORT. nº 046/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, HAYZER GONÇALVES NUNES JUNIOR, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Divisão de Plaqueamento, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito

S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT. nº 047/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, HAYZER GONÇALVES NUNES JUNIOR, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Departamento de Planejamento, da Coordenadoria de Engenharia de Tráfego, da Diretoria de Planejamento de Tráfego e

comissao, de Chefe de Departamento de Planejamento, da Coordenadoria de Engennaria de Trafego, da Diretoria de Planejamento de Trafego e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 048/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, ALINE ALVES DE SOUZA ARRUDA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Sinalização Vertical, da Divisão de Sinalização, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT. nº 049/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, ALINE ALVES DE SOUZA ARRUDA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Divisão de Impacto Viário, da Coordenadoria de Engenharia de Tráfego, da Diretoria de Planejamento de Tráfego e

Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 050/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, ANDRESA DA SILVA SOUZA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Divisão de Planejamento, do Departamento de Engenharia de Tráfego, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT. nº 051/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, ANDRESA DA SILVA SOUZA, do cargo isolado de provimento em comissão,

PORT. nº 051/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, ANDRESA DA SILVA SOUZA, do cargo isolado de provimento em comissão, Chefe de Departamento de Engenharia, da Coordenadoria de Engenharia de Tráfego, da Diretoria de Planejamento de Tráfego e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 052/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, JORGE LUIZ ANTUNES DA SILVA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Sinalização Horizontal, da Divisão de Sinalização, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT. nº 053/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, JORGE LUIZ ANTUNES DA SILVA, do cargo isolado de provimento em comissão, Chefe de Divisão de Demandas à População, da Coordenadoria de Engenharia de Tráfego, da Diretoria de Planejamento de Tráfego e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 054/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, LUANA PAIXÃO NUNES DA SILVA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Secretaria, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito Trânsito S.A. – NITTRANS.

S A - NITTRANS

PORT. nº 055/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, LUANA PAIXÃO NUNES DA SILVA, do cargo isolado de provimento em comissão, Chefe de Departamento de Sinalização Horizontal, da Coordenadoria de Engenharia de Tráfego, da Diretoria de Planejamento de Tráfego e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT.nº 056/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, CLEZIO DE MENEZES, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe

de Divisão de Projetos, do Departamento de Engenharia de Tráfego, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária,

da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 057/2024 -Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, CLEZIO DE MENEZES, do cargo isolado de provimento em comissão, Chefe de Departamento de Sinalização Vertical, da Coordenadoria de Engenharia de Tráfego, da Diretoria de Planejamento de Tráfego e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT. nº 058/2024- Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, BRUNO VIEIRA DE SOUZA, do cargo isolado de provimento em comissão, de

Chefe de Serviço de Cursos, do Departamento de Educação para o Trânsito, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT.nº 059/2024- Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, BRUNO VIEIRA DE SOUZA, do cargo isolado de provimento em comissão, Chefe

de Departamento de Programação Semafórica, da Coordenadoria do Centro de Controle Operacional, da Diretoria de Planejamento de Tráfego e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT.nº 060/2024-Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, PRISCILLA LUNDSTEDT ROCHA, do cargo isolado de provimento em comissão,

de Chefe de Departamento de Educação para o Trânsito, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo. PORT.nº 061/2024- Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, PRISCILLA LUNDSTEDT ROCHA, do cargo isolado de provimento em comissão,

de Coordenadora Geral de Educação para o Trânsito, da Diretoria de Trânsito, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT.nº 062/2024- Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, RICARDO TRISTÃO RIBEIRO, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Divisão de Cursos e Treinamento, do Departamento de Educação para o Trânsito, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.



PORT.nº 063/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, RICARDO TRISTÃO RIBEIRO, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Departamento de Ações Estratégicas de Educação para o Trânsito, da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito, da Diretoria de Trânsito, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT.nº 064/2024- Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, AGATHA OLIVEIRA RODRIGUES DA ROCHA, do cargo isolado de provimento

em comissão, de Chefe de Departamento de Engenharia de Tráfego, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT.nº 065/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, AGATHA OLIVEIRA RODRIGUES DA ROCHA, do cargo isolado de provimento

em comissão, de Coordenadora de Operação de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT.nº 066/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, DAIANI MARTINS CASTANHEIRO, do cargo isolado de provimento em comissão, de Coordenadora de Recursos Administrativos, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói

Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT.nº 067/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, DAIANI MARTINS CASTANHEIRO, do cargo isolado de provimento em comissão, Chefe de Departamento de Orientação e Operação de Trânsito, da Coordenadoria de Operação de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, da

Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT.nº 068/2024 - Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, MARCIO DA SILVA ALMEIDA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço Orçamentário, da Divisão de Planejamento e Orçamento, da Diretoria de Finanças, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT.nº 069/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, MARCIO DA SILVA ALMEIDA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço Orçamentário, da Divisão de Planejamento de 2024, MARCIO DA SILVA ALMEIDA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço Orçamentário, da Divisão de Planejamento de 2024, MARCIO DA SILVA ALMEIDA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço Orçamentário, da Divisão de Planejamento de 2024, MARCIO DA SILVA ALMEIDA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço Orçamentário, da Divisão de Planejamento de 2024, MARCIO DA SILVA ALMEIDA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço Orçamentário, da Divisão de Planejamento de 2024, MARCIO DA SILVA ALMEIDA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço Orçamentário, da Divisão de Planejamento de 2024, MARCIO DA SILVA ALMEIDA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço Orçamentário, da Divisão de Planejamento de 2024, MARCIO DA SILVA ALMEIDA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço Orçamentario de 1º de janeiro de 2024, MARCIO DA SILVA ALMEIDA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço Orçamentario de 1º de janeiro de 2024, MARCIO DA SILVA ALMEIDA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço Orçamentario de 1º de janeiro de 2024, MARCIO DA SILVA ALMEIDA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Serviço DA SILVA ALMEIDA, do cargo isolado de Planejamento de 1º de janeiro de 2024, de Chefe de Serviço DA SILVA ALMEIDA, do cargo isolado de Planejamento de 1º de janeiro de 2024, de Chefe de Serviço DA SILVA ALMEIDA, do cargo isolado de

Chefe de Departamento de Multas Aplicadas, da Coordenadoria de Infrações e Recursos Administrativos, da Diretoria de Trânsito, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

PORT.nº 070/2024 -Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2024, FLAVIO GONÇALVES DE ALMEIDA, do cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Divisão de Sinalização, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, em decorrência da extinção do cargo.

PORT.nº 071/2024 - Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2024, FLAVIO GONÇALVES DE ALMEIDA, do cargo isolado de provimento em comissão, Chefe de Divisão de Analise de Conformidade, da Coordenadoria de Infrações e Recursos Administrativos, da Diretoria de Trânsito, da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

## NITERÓLEMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR CARNAVAL 2024 CARNAVAL 2024 REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA DOS GRUPOS A, B e C EDITAL DE CONCURSO 006/2023 REGULAMENTO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL DE NITERÓI 2024. TÍTULO 1 - DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE Art. 1º O Desfile das Escolas de Samba dos Grupos "A", "B", "C", no ano de 2024 obedecerá às normas contidas no presente Regulamento". CAPÍTULO I - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Art. 2º A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI se responsabiliza pela adoção das medidas cabíveis à Segurança e Funcionamento da Pista dos Desfiles, no Caminho Niemeyer no camaval de 2024

dos Desfiles, no Caminho Niemeyer no carnaval de 2024.

Parágrafo único. As disposições estabelecidas neste Edital podem ser revistas a qualquer momento, de acordo com o contexto epidemiológico e social, local e internacional, os quais serão continuamente monitorados pelas autoridades Sanitárias da cidade de Niterói.

CAPÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES DA NELTUR

Art. 3º A NELTUR será a única responsável por tudo àquilo que se relacione com a direção, execução e produção artística do espetáculo.

CAPÍTULO III - DO LOCAL, DA DATA, E DO HORÁRIO

Art. 4º O desfile de que trata este regulamento será realizado no Caminho Niemeyer - Centro, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2024, nesta

Cidade

Art. 5º Os desfiles do dia 02 de fevereiro de 2024 (sexta-feira), começarão impreterivelmente, às 20 horas, e os desfiles do dia 03 de fevereiro de 2024 (sábado), terá início às 20 horas.

## CAPÍTULO IV - DAS AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES

Art. 6º As Agremiações dos GRUPOS "A", "B" e "C", que desfilarão no Carnaval de 2024, obedecerão à ordem de desfile estabelecida em

Parágrafo primeiro. As Agremiações dos GRUPOS "A", "B" e "C que não desfilarem no Carnaval de 2024, serão eliminadas por 5 (cinco) anos consecutivos do carnaval desta cidade, e só terão seu retorno por votação unânime favorável ao seu retorno, devendo devolver integralmente os valores recebidos a título de subvenção em decorrência do Edital de Chamamento, na forma ali prevista.

Parágrafo segundo. As Agremiações terão o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da realização do desfile para prestação de contas dos valores recebidos a título de subvenção, na sede da **NELTUR**.

Parágrafo terceiro. As Agremiações terão o prazo máximo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da notificação recebida para sanar toda e qualquer pendência referente as contas apresentadas e entregue no protocolo da NELTUR, se após a avaliação das contas apresentadas, o resultado for pela reprovação das contas, a Agremiação terá as seguintes penalidades: Suspenção imediata do carnaval do ano seguinte, devolução integral e imediata dos valores recebidos corrigidos.

CAPÍTULO V - DA COORDENAÇÃO DO DESFILE

SEÇÃO I - DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DO DESFILE

Art. 7º A Direção Artística do desfile do GRUPO "A", "B" e "C", será de total responsabilidade da NELTUR, que fará a indicação dos Diretores

Artísticos, e a eles estarão subordinadas as seguintes comissões e subcomissões:

- Comissão de concentração:
- Comissão de cronometragem;
- Comissão de dispersão;
- Comissão de coordenação de saída de barração 8
- Comissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares;
- Subcomissão de concentração; Subcomissão de cronometragem; 10
- 11
- Subcomissão de dispersão; e 12
- 13 Subcomissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares.

Parágrafo primeiro. Os Diretores Artísticos criarão grupos no WhatsApp, para cada comissão, a fim de registrarem todas as ocorrências, simultâneas ou não, de cada comissão.

Parágrafo segundo. Os fiscais de cada comissão deverão registrar e enviar ao respectivo grupo de Whatsapp o devido cumprimento e/ou descumprimento dos critérios de avaliação, na forma deste regulamento, especialmente, através de fotos, áudios e vídeos que deverão registrar a respectiva data e hora.

Parágrafo terceiro. Os fiscais das subcomissões estarão impedidos de fiscalizar as Agremiações do mesmo grupo ao qual representem, atuando da forma abaixo especificada:

- Integrantes do Grupo "A", fiscalizará o Grupo "C"
  Integrantes do Grupo "B", fiscalizará o Grupo "A".
  Integrantes do Grupo "C", fiscalizará o Grupo "B". II-III-
- Art. 8º Caberá exclusivamente a NELTUR e às comissões citadas no artigo anterior, a aplicação das penalidades estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo único. Caberá aos Diretores Artísticos dos Desfiles a decisão sobre gualquer ocorrência não prevista nesse Regulamento, passível ou não de penalização.

CAPÍTULO VI - DAS COMISSÕES SEÇÃO I - DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

## ARIO OFICIAI



Art. 9º A Comissão e a Subcomissão de Concentração serão compostas por 3 (três) membros, cada uma, que serão indicados pela NELTUR e a

I - Verificar a concentração das Agremiações, de acordo com a ordem de desfile e a distribuição dos locais estabelecidos neste Regulamento;

II - Acompanhar o avanço de cada Agremiação na área de concentração até a área de armação, que se dará imediatamente após a passagem do último componente da Agremiação que a preceder no início do desfile, especialmente quanto:

O cumprimento dos horários previamente estabelecidos; Se mesmo cumprimento de horários de outras Agremiação prejudicar o cumprimento de horários de outras Agremiações;

A disposição das alegorias das Agremiações nas áreas previamente estabelecidas

Parágrafo primeiro. As Agremiações que deixarem de cumprir o estabelecido neste artigo serão penalizadas pela Comissão de Concentração, com a perda de 1.0 (um) ponto para cada infração cometida.

Parágrafo segundo. A Subcomissão de Concentração deverá acompanhar todo o ocorrido dando legitimidade aos fatos com sua respectiva comprovação.

Parágrafo terceiro. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante até 12 de janeiro de 2024, até às 17hs na sede da NELTUR, que irá acompanhar a Comissão de Concentração até o início do desfile de sua Agremiação. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 1 ponto no compito geral das notas, e ele deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade da aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Concentração, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que irá encaminhar a mesma a empresa gestora do carnaval.

Art. 10. A concentração, das Agremiações será feita em local pré-determinado pela Comissão de Concentração e deverá obedecer aos seguintes

critérios:

II - A primeira Agremiação a desfilar deverá se concentrar a partir da área de armação (início de desfile);
II - As Agremiações deverão se concentrar de acordo com a Ordem de desfiles constante do *Artigo 17* deste regulamento, nas áreas determinadas acima, com pelo menos 2 (duas) horas antes de sua apresentação, segue abaixo os horários em que cada agremiação deverá dar início a sua

concentração.		
GRUPO "C"	02 de fevereiro de 2024	
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO
1	G.R.E.S BALANÇO DO	18:00
	FONSECA	
2	G.R.E.S BEM-AMADO	18:30
3	G.R.E.S GALO DE OURO	19:00
4	G.R.E.S TÁ RINDO PORQUE?	19:30

GRUPO "B"	02 de fevereiro de 2024	
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO
1	G.R.E.S IMPÉRIO DE CHARITAS	20:00
2	G.R.E.S BANDA BATISTÃO	20:30
3	G.R.E.S CACIQUE DA SÃO JOSÉ	21:00
4	G.R.E.S COMBINADO DO AMOR	21:30
5	G.R.E.S GARRA DE OURO	22:00
6	G.R.E.S UNIDOS DO SACRAMENTO	22:30
7	G.R.E.S MOCIDADE INDEPENDENTE DE	23:00
	ICARAÍ	
8	G.R.E.S PARAÍSO DO BONFIM	23:30

GRUPO "A"	03 de fevereiro de 2024	
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO
1	G.R.E.S IMPÉRIO DE ARARIBÓIA	20:00
2	G.R.E.S ALEGRIA DA ZONA NORTE	20:30
3	G.R.E.S FOLIA DO VIRADOURO	21:00
4	G.R.E.S MAGNOLIA BRASIL	21:30
5	G.R.E.S REGIÃO OCEÂNICA	22:00
6	G.R.E.S SABIÁ	22:30
7	G.R.E.S SOUZA SOARES	23:00
8	G.R.E.S EXPERIMENTA DA ILHA DA	23:30
	CONCEIÇÃO	

III - os carros alegóricos deverão estar posicionados no local determinado no caminho Niemeyer até às 06:00 horas da manhã do dia de seu respectivo desfile. A Agremiação que não apresentar suas Alegorias no dia e horário estabelecido acima, terá a perda de 1 ponto, no compito geral

Art. 11. Cada Agremiação avançará da área de concentração para a área de armação, imediatamente, após a saída da Agremiação que lhe anteceder, posicionando-se, então para o início do seu respectivo desfile.

SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

- Art. 12. A Comissão e a Subcomissão de Cronometragem serão compostas por 3 (três) membros, cada uma, que serão indicados pela NELTUR e a elas competirão:
- I Acompanhar o acionamento do relógio no início e no término do desfile de cada Agremiação;
   II Apontar em mapa próprio o tempo de desfile de cada Agremiação (início e término);

- III Com base no mapa próprio, aplicar as penalidades deste regulamento, caso houver.

  Art. 13. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante até 12 de janeiro de 2024, até às 17hs na sede da NELTUR, que irá acompanhar a Comissão de Cronometragem. A Agremiação que não apresentante or representante na data estabelecida acima, terá a perda de 1 ponto no compito geral das notas, e deverá ele assinar a lisía de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade da aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Cronometragem, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que irá encaminhar a mesma a empresa gestora do carnaval.

Parágrafo primeiro. Fica desde logo estabelecido, que a ausência do representante de que trata este artigo, não impede que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a parada do cronômetro.

Parágrafo segundo. A Subcomissão de Cronometragem deverá acompanhar todo o ocorrido dando legitimidade aos fatos com sua respectiva

### DO TEMPO DO DESFILE

Art. 14. O tempo de desfile para cada Agremiação será conforme especificado abaixo:

- I GRUPO "A": Máximo de 40 (quarenta) minutos e mínimo de 30 (trinta) minutos; II GRUPO "B": Máximo de 35 (trinta e cinco) minutos e mínimo de 25 (vinte e cinco) minutos; III GRUPO "C": Máximo de 30 (trinta) minutos e mínimo de 25 (vinte e cinco) minutos.

- Art. 15. As Agremiações deverão observar os procedimentos observados abaixo:
- a Primeiro toque de sirene (toque único) alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 3 (três) minutos;
  b Segundo toque de sirene (toque duplo) alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 1 (um) minuto, quando então poderá iniciar o aquecimento de sua bateria;
- c Terceiro toque de sirene (toque triplo) determinando-se o início do seu desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro



Parágrafo primeiro. A Agremiação iniciará seu desfile ao sinal da Coordenação Artística, de acordo com a alínea "c" acima, e não o fazendo será aplicada a penalidade de 1 ponto

Parágrafo segundo. A Agremiação que na área de armação e antes do segundo toque de sirene (toque duplo), iniciar o aquecimento da bateria e/ou utilizar o carro de som, sem a devida autorização da direção artística, sofrerá penalidade correspondente a 1 ponto, que deverá ser aplicada em mapa próprio da Coordenação Artística e de Cronometragem dos Desfiles ou seu substituto eventual.

Art. 16. O desfile de cada Agremiação se iniciará no momento em que por ordem da coordenação Artística do Desfile, for acionado o cronômetro e terminará no momento em que o último componente e/ou alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final de desfile.

Parágrafo primeiro. Caso ocorra falta, parcial ou total de energia elétrica e/ou de som na pista, a Agremiação cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início de desfile, deverá continuar a sua respectiva apresentação normalmente, sendo que os julgadores poderão descer até a pista, para avaliarem a referida Agremiação. Caso não seja possível uma avaliação técnica da Agremiação, a mesma não

Art. 17. A Agremiação que não desfilar no tempo estabelecido neste regulamento sofrerá a seguinte penalidade: I-Perda de 0,5 (zero, cinco) pontos para o primeiro minuto excedente;

II-Perda de 0,1 (zero, um) ponto a partir do segundo minuto excedente

III-Perda de 0,5 (zero, cinco) pontos para o primeiro minuto faltante para o tempo mínimo de desfile exigido; IV-Perda de 0,1 (zero, um) ponto a partir do segundo minuto faltante para o tempo mínimo de desfile exigido.

	ucomco	com o norano de inicio devera obedi	occi ao qu	adio aba	ixo.
GRUPO "C" ORDEM		02 de fevereiro de 2024 ESCOLAS		INÍCIO	TÉRMINIO
	GRES BALANCO DO FONSECA			20H00MIN	20H30MIN
				20H35MIN	21H05MIN
		DE OURO		21H10MIN	21H40MIN
		NDO PORQUE?		21H45MIN	22H15MIN
		PARA TROCA DE PASTAS DOS JULGADORES PARA DO GRUPO B		22H20MIN	22H30MIN
GRUPO "I	В"	02 de fevereiro de 2024			
ORDEM		ESCOLAS	INÍO	CIO	TÉRMINIO
1		GRES IMPÉRIO DE CHARITAS	22h3	5min	23H10MIN
2		GRES BANDA BATISTÃO	23H1	5MIN	23H50MIN
3		GRES CACIQUE DA SÃO JOSÉ	23H5	5MIN	00H30MIN
4		GRES COMBINADO DO AMOR	00H3	5MIN	01H05MIN
5		GRCES GARRA DE OURO	01H1	OMIN	01H45MIN
6		GRES UNIDOS DO SACRAMENTO	01H5	OMIN	02H25MIN
7		MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARAÍ	02H3	OMIN	03H05MIN
8		GRES PARAÍSO DO BONFIM	03H1	OMIN .	03H45MIN
GRUPO "A"		03 de fevereiro de 2024			
ORDEM		ESCOLAS	ll ll	NÍCIO	TÉRMINIO
1	GRES	GRES IMPÉRIO DE ARARIBÓIA		HOOMIN	20H40MIN
2	GRES	S ALEGRIA DA ZONA NORTE	201	145MIN	21H25MIN
3	GRES	S FOLIA DO VIRADOURO	21H	130MIN	22H10MIN
4 GRES MAGNOLIA BRASIL		MAGNOLIA BRASIL	221	115MIN	23H00MIN
5 GRES I		S REGIÃO OCEÂNICA		H05MIN	23H45MIN
6	GRES SABIÁ		231	150MIN	00H30MIN
7	GRES	GRES SOUZA SOARES		135MIN	01H15MIN
8	GRES	S EXPERIMENTA DA ILHA DA CONCEIÇÃ	O 011	120MIN	02H00MIN

### SECÃO III - DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 18. A Comissão e a Subcomissão de Dispersão serão compostas por 3 (três) membros, cada uma, que serão indicados pela NELTUR e a elas competirão:

I - Acompanhar e fiscalizar a remoção/retirada das alegorias de cada Agremiação, a partir da linha demarcatória de final de desfile e até o término da área de dispersão, esclarecendo-se que:

a) É de responsabilidade exclusiva de cada Agremiação a operação de remoção/retirada de suas respectivas alegorias da área de dispersão.

b) Dentro dos limites da área de dispersão, cada Agremiação poderá usar se necessário. Os equipamentos e o pessoal da sua Agremiação.

Art. 19. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante até 12 de janeiro de 2024, até às 17hs na sede da NELTUR, que irá acompanhar a Comissão de Dispersão. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 1 ponto no compito geral das notas, e o mesmo deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade da aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Dispersão, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que irá encaminhar a mesma a empresa gestora do carnaval.

Art. 20. Cada Agremiação deverá fazer a dispersão de suas alegorias no tempo máximo de 20 (vinte) minutos, contados a partir do término de seu desfile. Ou a critério da NELTUR se o fato superveniente impeça o seu cumprimento, ressaltando que a responsabilidade da retirada é da Agremiação que está na dispersão.

Parágrafo primeiro. A Agremiação que não retirar suas alegorias da área de dispersão, dentro do tempo fixado acima, será penalizada pela comissão de dispersão com a perda a perda de 1 ponto no compito geral das notas.

Parágrafo segundo. A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final do desfile até a Rua Professor Plínio Leite.

### SEÇÃO IV - DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE SAÍDA E RETORNO – BARRACÕES

Art. 21. A Comissão de Coordenação de saída e retorno do Barracão será composta por 5 (cinco) membros, que serão indicados pela NELTUR e a ela competirá:

I – fiscalizar a retirada e o retorno das alegorias de cada Agremiação dentro dos horários pré-fixados pela coordenação;

II – aplicar a penalidade de 1 ponto, caso suas alegorias no barração venham a obstruir a passagem de outra Agremiação, acarretando prejuízo à

Parágrafo único. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante até 12 de janeiro de 2024, até às 17hs na sede da **NELTUR**, que irá acompanhar a Comissão de Coordenação de saída e retorno dos Barracões. A Agremiação que não apresentante na data estabelecida acima, terá a perda de 1 ponto no compito geral das notas, e ele deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade da aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Coordenação de saída e retorno dos Barracões, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que irá encaminhar a mesma a empresa gestora do carnaval.

SEÇÃO V - DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Art. 22. A Comissão e a Subcomissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares serão compostas por 4 (quatro) membros, cada uma, que serão indicados pela **NELTUR**, e a elas competirá verificar o cumprimento pelas Agremiações dos quesitos abaixo: I - DO MÍNIMO DE COMPONENTES:

GRUPO "A" - desfilar com o mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) componentes; GRUPO "B" - desfilar com o mínimo 270 (duzentos e setenta) componentes; GRUPO "C" - desfilar com o mínimo 170 (cento e setenta) componentes. XV-

XVII-

Parágrafo único. Será aplicada punição de 1 (um) ponto para a Agremiação que não atingir o mínimo estabelecido neste quesito.

II - DA ALA DAS BAIANAS:

I-GRUPO "A" - desfilar com no mínimo 15 (quinze) baianas (gênero feminino) vestidas com fantasias iguais; II-GRUPO "B" - desfilar com no mínimo 10 (dez) baianas (gênero feminino) vestidas com fantasias iguais; III-GRUPO "C" - desfilar com no mínimo 06 (seis) baianas (gênero feminino) vestidas com fantasias iguais.

Parágrafo único. Será aplicada punição de 1.0 (um) ponto para a Agremiação que não atingir o mínimo estabelecido neste quesito. III - DA COMISSÃO DE FRENTE:

III – DA COMISSÃO DE FRENTE:

XVII
XVII
GRUPO "A" - desfilar com comissão de frente com no mínimo 10 (dez) e no máximo até 15 componentes;

XVIII
GRUPO "B" - desfilar com comissão de frente com no mínimo 08 (oito) e no máximo até 12 componentes;

XIX
GRUPO "C" - desfilar com comissão de frente com 06 (seis) e no máximo até 09 componentes.

Parágrafo primeiro. Qualquer elemento cenográfico que tenha rodinhas utilizadas na apresentação das comissões de frente não será considerado



Parágrafo segundo. Será aplicada punição de 1 ponto por cada componente que exceder o máximo ou não atingir o mínimo estabelecido neste

- | IV DA BATERIA:
  a) GRUPO "A" desfilar com o mínimo de 40 (quarenta) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesma fantasi
- GRUPO "B" desfilar com o mínimo de 30 (trinta) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesma fantasia
- GRUPO "C" desfilar com o mínimo de 25 (vinte e cinco) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesma fantasia;

Parágrafo único. Será aplicada punição de 1 ponto para a Agremiação que não atingir o mínimo estabelecido neste quesito.

- V DO MESTRE SALA, PORTA BANDEIRA E INTERPRETE:
  a) A Agremiação que apresentar o 1º casal de mestre-sala e porta-bandeira e/ou o intérprete oficial, que já tenham desfilado no Carnaval de 2024 da Cidade de Niterói, não poderá desfilar em outra Agremiação de qualquer grupo como 1º casal de mestre sala e porta bandeira e/ou intérprete oficial, ficando determinado para Agremiação infratora como punição a perda de 1 ponto. VI - DAS FANTASIAS:
- Caso a Agremiação apresente fantasias que já foram utilizadas em desfiles no carnaval de 2023 de Niterój, ou qualquer outra cidade do estado do Rio de Janeiro, de forma comprovada, terá como punição a perda de 1 ponto. VII - DO DESFILE:
- GRUPO "A" as Agremiações desfilarão com, no mínimo, 2 (dois) carros alegóricos com medida máxima de 6 (seis) metros de largura e 4,20 (quatro, vinte) fixo metros de altura, até 6 metros móveis de altura, 1 (um) quadripé com medida de até 5 metros de largura, obedecendo as mesmas medidas acima descritas;
- GRUPO "B" as Agremiações desfilarão com, no mínimo, 1 (um) carro alegórico, com medida máxima de 6 (seis) metros de largura e 4,20 (quatro, vinte) fixo metros de altura, até 6 metros móveis de altura, 1 (um) quadripé com medida de até 5 metros de largura, obedecendo as mesmas medidas acima descritas;
- GRUPO "C" as Agremiações desfilarão com, no mínimo, 2 (dois) quadripés com medida máxima de 5 (cinco) metros de largura e 4,20 (quatro, vinte) fixo metros de altura, até 6 metros móveis de altura, com medida de até 5 metros de largura, obedecendo as mesmas medidas acima descritas;

Parágrafo primeiro. É vedado que as Agremiações apresentem fantasias em que haja a utilização de camisas de clubes e/ou camisas de outras agremiações, a não ser por meio de estilização de bordados com paetês ou similares, sob pena de punição através da perda de 1 ponto. Tal vedação aplica-se, inclusive, aos componentes de carros alegóricos e quadripé.

Parágrafo segundo. Caso a Agremiação não apresente carros alegóricos movidos com tração motora, sem que a mesma esteja embutida e

conduzidas por motoristas habilitados haverá como punição a perda de 1 (um) ponto.

Parágrafo terceiro. É obrigatório o uso em TODAS AS ALEGORIAS ESTAREM EQUIPADAS COM ARGOLA E CAMBÃO, para rebocar as Alegorias, tanto na chegada na concentração, quanto na saída das Alegorias na dispersão. A Agremiação que apresentar carro alegórico e ou quadripé rebocados por problemas mecânicos durante o desfile, terá como punição a perda de 1 (um) para cada alegoria danificada e terão os pontos anotados em mapa próprio da Coordenação Artística da Comissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares. Parágrafo quarto. Em caso de abandono de alegoria na dispersão haverá perda de 5,0 (cinco) pontos.

VIII - As Agremiações deverão: Transitar por vias públicas e pelas áreas de Concentração e Dispersão com alegorias que não ultrapassem em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas, em decorrência da existência de obras ou obstáculos tais como: pontes, viadutos, redes elétricas, cabos telefônicos túneis e outros:

Se apresentar na pista dos desfiles com alegorias que não ultrapassem a altura da área permitida no presente regulamento;

111\_ Dotar suas alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos componentes como: destaques e/ou figuras de composição que desfilam acima de 2 (dois metros) do solo, tais como: cintos de segurança, guarda-varanda e colocar extintores de acordo com as normas do CBMERJ;

Dotar suas alegorias de dispositivos (ganchos, argolas ou cambão) decorados, que possibilitem a sua imediata retirada por

carro-guincho ou qualquer outro tipo de viatura apropriada;
V- Cumprir o que determina o Provimento da Vara da Infância e Juventude, no que tange à presença de menores nos desfiles, e fica vedado a presença de crianças sobre alegorias em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido provimento;

VI- Cumprir o que determina a resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das estruturas mecânicas, estrutural, iluminação e geradores.

Parágrafo primeiro. Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidentes decorrentes da não observância das alíneas e dos incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva Agremiação, isentando-se automaticamente a **PREFEITURA** MUNICIPAL DE NITERÓI e a NELTUR de qualquer responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa, de interpelação judicial ou extrajudicial. Parágrafo segundo. a Agremiação perderá 1.0 (um) ponto por cada alínea infringida acima. IX – Os geradores dos carros alegóricos, deverão estar obrigatoriamente decorados.

- X Cada Agremiação indicará 1 (um) representante até 12 de janeiro de 2024, até às 17hs na sede da **NELTUR**, que irá acompanhar a Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 1 ponto no compito geral das notas, e ele deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade da aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Dispersão, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que irá encaminhar a mesma a empresa gestora do carnaval.
- XI Um dos membros de verificação das obrigatoriedades regulamentares deverá acompanhar o desfile de cada Agremiação até a linha demarcatória do final do desfile juntámente com o representante indicado pela Agremiação que deverá ser indicado e identificado junto à entrega da Ficha Técnica.
- Art. 23. Além de outros deveres expressos no presente regulamento, fica vedado no dia do desfile, sejam entregues revistas, folhetos, brindes e quaisquer outros tipos de materiais a julgadores. Caso ocorra será aplicada punição com a perda de 1,0 (um) ponto, para Agremiação infratora. Art. 24. Cada Agremiação, deverá entregar no Protocolo da NELTUR, na sede da NELTUR, na Estrada Leopoldo Froes, 773 – São Francisco
- Niterói até o dia 12 de janeiro de 2024 às 17hs, com ofício em papel timbrado da Agremiação: CD gravado e/ou pen drive exclusivo, e ainda 25 (vinte e cinco) pastas em papel A4 colorido contendo os seguintes documentos, e ainda seguindo a ordem:

  14. Ficha técnica (Presidente, diretor de carnaval, carnavalesco, 1° casal de mestre sala e porta bandeira, intérprete(s), mestre de bateria
- e o representante/diretor que acompanhará a comissão de obrigatoriedades) e ficha cadastral;
- 15
- Enredo; Roteiro de desfile com descrição sequencial: alas técnicas, alas comerciais, alegorias etc.; 16.
- 17. Letra do samba:
- 18. Outras informações que julgar necessários e imprescindíveis ao perfeito entendimento e atuação do Corpo de Julgadores. Parágrafo primeiro. A Agremiação que não cumprir o estabelecido nas alíneas a, b, c, d, e, será punida com a perda de 1,0 (um) ponto.

Parágrafo segundo. Os documentos acima elencados serão repassados pela NELTUR aos jurados da mesma forma em que for entregue a NELŤUR.

### TÍTULO 2 - DO JULGAMENTO DO DESFILE CAPÍTULO I - DO CORPO DE JULGADORES

Art.25. O corpo de Julgadores será composto de 25 (vinte cinco) pessoas para avaliação, sendo 2 (dois) para cada quesito, distribuídos em 4 (quatro) cabines com 4 (quatro) julgadores, e 5 (cinco) julgadores por cada cabine.

Art. 26. A escolha do Corpo de Jurados será efetuada mediante processo administrativo próprio a ser realizado pela NELTUR.

CAPÍTULO II - DOS MÓDULOS/QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 27. Serão julgados os seguintes módulos/quesitos:

I – BATERIA;

II - HARMONIA:



III - EVOLUÇÃO;

IV - SAMBA ENREDO;

V – ALEGORIAS E ADEREÇOS; VI – MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA;

VII - FANTASIA;

VIII - COMISSÃO DE FRENTE:

IX - ENREDO.

### CAPÍTULO III - DAS CABINES DE JULGAMENTO

Art. 28. As cabines de julgamento estarão dispostas ao longo da pista de desfile de acordo com mapa fornecido pela NELTUR e terão sinalização especificando de cada quesito a ser avaliado.

Parágrafo único. É obrigatório para os julgadores à permanência em suas respectivas cabines de julgamento, durante todo o tempo de desfile de cada Agremiação, salvo por motivo fisiológico.

CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 29. Cada julgador concederá, a cada Agremiação, notas de 9,5 (nove, cinco) a 10 (dez) pontos, conforme abaixo:

I - Serão admitidas notas com fração em 0,1 em 0,1 décimos (ex.: 9,6 - 9,7), sendo que todas as notas inferiores a 10 (dez) deverão ser justificadas;

 II – Caso não passe a apresentação do quesito na avenida, não será atribuída a nota;
 III – Caso haja a concessão de notas para quesitos que, comprovadamente, não forem apresentados, as mesmas serão anuladas pela Comissão de apuração;

IV - Na hipótese da concessão de nota (s) inferior a 9,5 (nove, cinco) para quesito (s) apresentado (s), a (s) mesma(s) passará (ão) a valer 9,5 (nove, cinco) pontos; V – No caso de um julgador deixar de proferir as notas de um determinado quesito, a Comissão de Apuração repetirá a nota dada pelo outro

julgador do mesmo quesito;
VI – Em caso de rasuras no mapa de notas, o julgador deverá esclarecer a nota no espaço reservado para tal fim, ou seja, no campo denominado como "Observações" se apresentarem dúvidas, a nota será repetida do outro julgador do mesmo quesito.

TÍTULO III - DA APURAÇÃO

Art. 30. A apuração ocorrerá em local público, na terça-feira, 06 de fevereiro de 2024, local a ser designado a partir das 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da **NELTUR** a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos.

Art. 31. A apuração será feita por uma Comissão de Apuração de 5 (cinco) pessoas dirigidas pelo Presidente da NELTUR, ou por delegação deste, e integrada por dois membros da Empresa gestora do carnaval, um representante da LESNIT e um representante da UESBCN; Art. 32. A Comissão de apuração compete à adoção dos seguintes procedimentos:

I - A abertura e conferência dos malotes e dos envelopes contendo os Mapas preenchidos pela Coordenação Artística dos Desfiles e pelas Comissões a ela subordinadas:

II - A abertura e conferência dos malotes e dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento preenchido pelos 18 (dezoito) julgadores dos diversos quesitos;

III - Conferência de todos os mapas de julgamento;

IV – A leitura e divulgação das penalidades constantes dos mapas emitidos pela

Coordenação Artística dos Desfiles e pelas Comissões a ele subordinadas na seguinte ordem:

Concentração:

5. Cronometragem;

6. Dispersão;

 Obrigatoriedades Regulamentares.
 V – A leitura e divulgação das notas conferidas pelos 2 (dois) julgadores de cada quesito, obedecendo, para tanto a ordem inversa em que estão dispostos e relacionados os quesitos. No "artigo 28" deste regulamento;

VI – Anular notas concedidas para Agremiações que, comprovadamente, não apresentaram quesitos em julgamento;

VII – Decidir sobre dúvidas quanto ao preenchimento dos mapas de julgamento preenchidos pelos 18 (dezoito) julgadores e pelas Comissões a ele subordinadas;

VIII – Totalizar os mapas de apuração;

IX - Aplicar os critérios de desempate estabelecidos neste regulamento, ou seja, a ordem dos quesitos que constam no "artigo 28" deste regulamento;

X – Divulgar os resultados dos desfiles;

XI – Caberá **NELTUR** designar um membro para secretariar e confeccionar a ATA da reunião;

XII – Os casos omissos ocorridos no transcurso da apuração do resultado do desfile serão de competência da Comissão de Apuração.

TÍTULO IV - DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 33. No caso de duas ou mais Agremiações terminarem empatadas em qualquer colocação, ou seja, obtendo notas iguais em todos os quesitos mesmo após a aplicação dos critérios de desempates previsto no presente regulamento a Comissão de Apuração, as duas ou mais Agremiações, serão declaradas empatadas, e assim dividindo a colocação e premiação.

TÍTULO V - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

## CAPÍTULO I

CAPITULO I
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 34. As impugnações e/ou recursos, serão promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela NELTUR deverão ser apresentadas, por escrito ao Setor Jurídico, pelo Presidente da Agremiação e/ou por seu representante credenciado junto à NELTUR, mediante protocolo, na sede da NELTUR, no dia 05 de Fevereiro de 2024, na segunda feira, das 09h ás 17hs, onde serão apresentados os recursos e mesmos serão julgados, e os resultados dos julgamentos serão divulgados momentos antes da apuração das Agremiações desfilantes. A apuração será no dia 06 de fevereiro de 2024, terça-feira, em local a ser designado a partir das 14h. TÍTULO VI

DO ACESSO E DESCESSO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE 2024

Art. 35. A Agremiações que ficar na última colocação no GRUPO "A", cairá para o GRUPO "B". A última Agremiação que ficar na última colocação no GRUPO "B", cairá para o GRUPO "C".

Art. 36. A(s) Agremiação (ões) que vencer (em) o GRUPO "A" terá o direito de escolha na ordem para o carnaval do ano subsequente.

Art. 37. A ordem do desfile do GRUPO "A" do ano de 2024 foi definida através de sorteio, ficando desde já estabelecido que todas as Agremiações participaram do sorteio. A escola que subir do GRUPO "B" abrirá o desfile do GRUPO "A". Art. 38. À Campeã do GRUPO "B" passará para o Grupo "A" no carnaval 2024 a desfilar no ano seguinte com data a ser escolhida futuramente,

A Campeã do **GRUPO** "C" passará para o Grupo "B" no carnaval 2024, a desfilar no ano seguinte com data a ser escolhida futuramente Parágrafo primeiro. Não serão mais aceitas inscrições de Agremiações para ingressarem como escola de samba no carnaval de Niterói.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Todas as Agremiações deverão apresentar com antecedência de trinta dias antes dos seus desfiles, solicitação de autorização de participação de menores, junto a "Vara de Infância e Juventude" e apresentar a liberação para a presença de crianças em seus desfiles, na sede da NELTUR sobre protocolo, até o dia 29 de janeiro de 2024, das 09 às 17h. A Agremiação que não apresentar o documento solicitado acima, na

data e horário estabelecido, terá a perda de 1 ponto no compito geral das notas.

Art. 40. Os casos omissos neste "Regulamento" serão decididos exclusivamente sobre responsabilidade da NELTUR e caso entenda necessário a Comissão de Carnaval.

Art. 41. Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste regulamento foram analisados e aprovados em Reunião no dia 26 de outubro de 2023, em Plenária da NELTUR, com a presença e por maioria absoluta de votos das Agremiações dos Grupo "A", "B" e

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA — (GRUPO A)

G.R.E.S. IMPÉRIO DE ARARIBÓIA CNPJ — № 10.435.513/0001-89 - PRESIDENTE — PHILLIPE WILLIAN REZENDE DOS SANTO;
G.R.E.S. FOLIA DO VIRADOURO CNPJ - № 13.256.471/0001-07 — PRESIDENTE — PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO GONÇALVES;
G.R.E.S. REGIÃO OCEÂNICA CNPJ — № 06.130.976/00010 — 65 PRESIDENTE — LUIZ SERGIO MARINHO DOS SANTOS;
G.R.E.S. ALEGRIA DA ZONA NORTE CNPJ — № 12.066.914/0001-34 — PRESIDENTE — CHAYNNE AZEVEDO DOS SANTOS;
G.R.E.S. MAGNÓLIA BRASIL CNPJ — № 13.267.838/0001 — 98 — PRESIDENTE — CHAYNNE AZEVEDO DOS SANTOS;
G.R.E.S. EXPERIMENTA DA ILHA DA CONCEIÇÃO CNPJ — № 13.113.836/0001-44 — PRESIDENTE — RODINEI PINTO PONTES;
G.R.E.S. SEXPERIMENTA DA ILHA DA CONCEIÇÃO CNPJ — № 13.113.836/0001-44 — PRESIDENTE — RODINEI PINTO PONTES;
G.R.E.S. SABIÁ CNPJ — № 13.027.124/0001 — 02 — PRESIDENTE — LEONAM LUIZ DA COSTA MATTOS;
G.R.E.S. MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARAÍ CNPJ N № 30.167.167/0001-02 — PRESIDENTE — HAMILTON JORGE DE OLIVEIRA;
G.R.E.S. SOUZA SOARES CNPJ N № 27.770.114/0001-77 — PRESIDENTE — IRAN ROBINSON NUNES.
GRES IMPÉRIO DE ARARIBÓIA CNPJ N № 10.435.513/0001-39 — PRESIDENTE — (GRUPO B)

G.R.E.S. CACIQUE DA SÃO JOSÉ CNPJ N № 13.222.810/0001-34 — PRESIDENTE — WILLIAN NEVES;
G.R.E.S. BANDA BATISTÃO CNPJ N № 13.375.983/0001-92 — PRESIDENTE — WILLIAN NEVES;
G.R.E.S. BANDA BATISTÃO CNPJ N № 13.375.983/0001-92 — PRESIDENTE — SANDRO MIRANDA DE MELLO;
G.R.E.S. COMBINADO DO AMOR CNPJ N № 31.828.890/0001-58 — PRESIDENTE — MAURÍLIO PAZ;
G.R.C.E.S. GARRA DE OURO CNPJ - 11.258.693/0001 -33 — PRESIDENTE — MAURÍLIO PAZ;
G.R.C.E.S. GARRA DE OURO CNPJ - 11.258.693/0001 -35 — PRESIDENTE — LUIZANDO ALVES DE MELLO;
MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARAÍ CNPJ 30.167.167/0001-02 — PRESIDENTE — LUIZAND DE DALMEIDA;
G.R.E.S. BÉM AMADO CNPJ - № 18.394.392/0001-05 — PRESIDENTE — LUIZAND DEODATO DE ALMEIDA;
G.R.E.S. BEM AMADO CNPJ - № 18.394.392/0001-05 — PRESIDENTE — LUIZAND DEODATO DE ALMEIDA;
G.R.E.S. BEM AMADO CNPJ - № 18.394.392/0001-05 — PRESIDENTE — LUIZAND DEODATO DE ALMEIDA;
G.R.E.S. BEM AMADO CN

G.R.E.S. BALANÇO DO FONSECA CNPJ – Nº 13.233.346/0001–81 PRESIDENTE – ANDERSON DA SILVA PERES.

TÍTULO VIII

### DA GUARDA DOS MAPAS

Art. 42. Todos os mapas de notas atribuídas pelos julgadores diariamente dos Grupos "A","B" e "C", após serem lacradas e colocadas em malote serão entregues ao comando da Guarda Municipal da Prefeitura de Niterói que os manterão em lugar seguro até duas horas antes da apuração, e os entregarão os 3 (três) malotes contendo os mapas de apuração, no dia da apuração (06 de Fevereiro de 2024) em local a ser designado às 14h, em mãos do Presidente da NELTUR ou a quem o mesmo delegar, para que sejam encaminhadas para banca apuradora, para serem verificadas e apuradas.

### TÍTUI O IX DAS PREMIAÇÕES

Art. 43 As premiações das escolas, seguirão os seguintes critérios:

No GRUPO "A": 1ª (primeira) colocada receberá R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a 2ª colocada receberá R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

No GRUPO "B": a 1ª (primeira) colocada receberá R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a 2ª (segunda) colocada receberá R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

No GRUPO "C": a 1ª (primeira) colocada receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a 2ª (segunda) colocada receberá R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único. Os pagamentos de premiação serão pagos em até 60 dias após a apuração. Somente receberam as premiações as Agremiações que estiverem com as suas contas aprovadas, referentes aos recursos recebidos no carnaval de 2024.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Ficam automaticamente habilitadas/inscritas a participarem deste concurso as Agremiações que receberam subvenção pela NELTUR em

decorrência do Edital de Chamamento Público nº 005/2023 para o Fomento do Carnaval 2024.

Art. 45. Fica desde logo estabelecido que a participação no desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2024 nesta Cidade, acarreta a concordância integral com as normas estabelecidas no presente regulamento.

Art. 46. Cada Agremiação obrigatoriamente deverá indicar um, e somente um, candidato a Rei Momo e uma, e somente uma candidata a Rainha, para o Concurso da Corte Momesca do carnaval de Niterói 2024. Que ocorrerá no dia 24 de novembro de 2023, na Quadra do G.R.E.S Unidos do Viradouro, a partir das 18h, sob pena de não o fazê-lo, sofrer penalidade do não recebimento de valor de subvenção para seu desfile de 2024.

Art. 47. Segue em anexo como parte integrante deste regulamento, a lista de presença das Agremiações dos Grupos "A", "B" e "C", que compareceram na elaboração, confecção e aprovação na integra dos artigos aprovados, onde essas Agremiações desfilaram no carnaval de Niterói nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2024.

Art. 48. Fica determinado, que o Controle Interna da NELTUR, terá o prazo de 60 dias, após o recebimento das prestações de contas das Agremiações que receberam subvenção para desfilar no carnaval de Niterói em 2024, a entrega do relatório de avaliação das contas apresentadas, especificando no relatório, se as contas estão aprovadas, aprovadas com ressalvas ou reprovadas, assim, finalizando o processo de prestação de contas do carnaval, exercício 2024.

### CNPJ/MF Nº 29.541.968.0001/07 Ato do Diretor-Presidente **ERRATA DO EXTRATO**

## Na publicação do dia 14 de dezembro de 2023, <u>onde se lê:</u>

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 180/2023

**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para fins de realização de contratação de empresa especializada em trailer sanitário para atender o evento Natal da Cidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 412.678,68 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) Leia-se:

## INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 180/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para fins de realização de contratação de empresa especializada em trailer sanitário para atender o evento Natal da Cidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 417.678,68 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

EXTRATO DE INSTRUMENTO: CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 212/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A − NELTUR E PANCHO SONIDO

PROMOÇÕES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI; OBJETO: O presente contrato tem como finalidade a contratação do reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato para será de 08 (oito) días, contados a partir de 26 de dezembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data da publicação como termo inicial, caso posterior à data convencionada; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o contrato de serviços, através do procedimento de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do Processo Administrativo nº 9900046856/2023, regendo-se pelas normas da lei nº 13.303/2016 em especial pelo artigo 30, inciso I, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900046856/2023. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

## EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

ATO DA CPL CP 14/2023 CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas LICITANTES HABILITADAS e INABILITADAS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 014/2023 – Processo E-CIGA nº. 9900027041/2023, para comparecerem a Sede desta empresa pública, EMUSA, situada a Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 11º. Andar do CAN/PMN, para tomarem ciência, extrair cópia, impugnar, apresentar Contra - Razões do RECURSO INTERPOSTO pela empresa CSM

## RIO OFICIA DATA: 06/01/2024



CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 05.123.076/0001-28 - Processo nº. 9900001245/2024, nos dias 08/01/2024 até 12/01/2024. Niterói, 14 de DEZEMBRO de 2023. Presidente da CPL da EMUSA

EXTRATO
INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 133/2022; PARTES: EMUSA e CONSÓRCIO CONE - CONTECK; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 133/2022, objetivando as seguintes alterações: Itens Acrescidos: R\$ 565.739,26 (quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), que corresponde a 1,93% do valor do contrato; Itens Reduzidos: R\$ 565.739,26 (quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), que corresponde a 1,93% do valor do contrato, sem alteração de valor contratual; Processo nº 9900065894/2023; FUNDAMENTO: 58 I, c/c o artigo 65 I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93. DATA: 28/12/2023. – Presidente da EMUSA.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 04 ao contrato nº 03/2022; PARTES: EMUSA e CONSÓRCIO PARQUE OLÍMPICO; OBJETO: - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900064345/2023; PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual a contar de 07/01/2024; FUNDAMENTO: art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93; DATA: 27/12/2023 – Presidente da EMUSA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 69/2023; PARTES: EMUSA e MFC GESTOR FINANCEIRA E IMOBILIARIA LTDA; OBJETO: A locação do imóvel instrumento. Contrato in 69/2023, PARTES. EMIOSA e MPC GESTOR FINANCEIRA E IMOBILIARIA ETDA, OBSETO. A locação do Inflover sito à Rua São Lourenço, nº 300, 302, 304, 306/308, São Lourenço, no Município de Niterói- RJ com matrícula no registro de imóveis sob o número 10219-4, 10220-2, 10221-0, 10222-8; VALOR GLOBAL: R\$40,380,00 (quarenta mil trezentos e oitenta reais); PRAZO: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT 5351.15.122.0145.6251, ND 3.3.90.39.00, FT 704, Empenho nº 488/2023; FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993; DATA DO CONTRATO: 29/12/2023; Processo nº 990000159/2023. Niterói, 05 de janeiro de 2024.

EXTATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 02 ao Contrato 179/2022; PARTES: EMUSA e FTJ ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa no percentual de 22,94% do Contrato nº 179/2022, conforme solicitação contida no processo nº 99000208572023; VALOR - Fica o valor contratual acrescido em e R\$ 53.620,72 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos); Dotação Orçamentária: PT 5351.15.451.0010.3001, ND 4.4.90.51.00 e FT 749. Empenho nº 470/2023; FUNDAMENTO: art. 58, I c/c o artigo 65 l, "b" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal nº 8.666/93; DATA: 18/05/2023 – Presidente da EMUSA.